

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
77ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ¹

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária, foco do documento citado no respectivo título, encontra-se identificada sob a denominação social ² de Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), Sociedade Por Ações, constituída mediante denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar.

2. PROPÓSITO

O propósito é apresentar a Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), visando disponibilizar material, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas no evento societário:

- 77ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), convocada para 13.03.2026.

Os aspectos principais e demais atos, inclusive o detalhamento das matérias incluídas na Ordem do Dia ³, estão discriminados nesta Proposta da Administração, motivada pela exigência da legislação societária, segundo disposição constante do Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 ⁴.

3. SUMÁRIO

Os capítulos e anexos da Proposta da Administração estão discriminados na tabela denominada "Relação de Capítulos e Anexos", na página subsequente, e apresentam como objetivo principal, simplificar o acesso às respectivas matérias.

A unidade básica de divisão do presente documento é o Capítulo, inexistindo outras subdivisões dessa unidade, assegurado ao investidor maior funcionalidade para a identificação da vinculação dos referidos temas e, conseqüentemente, maior facilidade de compreensão.

A discriminação dos capítulos, observada a informação constante no parágrafo anterior, não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

O anexo, identificado pela expressão pertinente, precedidos do termo Anexo, observada a ausência de numeração sequencial, encontra-se, também, sumariado na página seguinte, especificamente no quadro "Relação de Capítulos e Anexos".

Os dispositivos da legislação e similares, empregados nesta Proposta da Administração, também, encontram-se dispostos na forma de sumário, verificada a ausência de páginas para localização, pois encontram-se em diversas posições da redação deste documento, subdivididos nas seguintes variáveis:

- a) Ato;
- b) Denominação;
- c) Data;
- d) Órgão Oficial ou Sítio;
- e) Data da Publicação; e
- f) Data da Retificação e/ou Republicação.

¹ As matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE, estão alocadas respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

² A alteração da denominação social de "Companhia Goiás de Participações - Goiáspar" para "Companhia Celg de Participações - CELGP" foi deliberada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, seguida do arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2008, sob o número 52080653650.

³ A disponibilização de dados e documentos, objeto de exame e deliberação pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontra-se fundamentada na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observada a disponibilização desse documento societário, simultaneamente, na data de publicação do anúncio de convocação.

⁴ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foco da ementa relativa aos dispositivos sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, prolatada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entidade de regulação e monitoramento do mercado de capitais, foi divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

A presente Proposta da Administração ⁵ encontra-se distribuída em **10 (dez) Capítulos ⁶ e 8 (oito) anexos ⁷**, dispostos sistematicamente nas colunas, sob as denominações "Identificação", "Discriminação" e "Página", constantes na tabela subsequente:

RELAÇÃO DE CAPÍTULOS ⁸ E ANEXOS ⁹

IDENTIFICAÇÃO ⁽¹⁾	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PÁGINA
CAPÍTULO 1	Denominação Social	1
CAPÍTULO 2	Propósito	1
CAPÍTULO 3	Sumário	1
CAPÍTULO 4	Legislação	3
CAPÍTULO 5	Atos Constitutivos	5
CAPÍTULO 6	Administração	6
CAPÍTULO 7	Sede Social e Filiais	9
CAPÍTULO 8	Capital Social	10
CAPÍTULO 9	Participação Acionária	11
CAPÍTULO 10	Arquivamento e Divulgação	19
CAPÍTULO 11	Aspectos Jurídicos	21
CAPÍTULO 12	Jurisdição da Celgpar	22
CAPÍTULO 13	Atos Precedentes à Assembleia	24
CAPÍTULO 14 ⁽²⁾	Matérias da Ordem do Dia	26
CAPÍTULO 15 ⁽³⁾	Demonstrações Financeiras Intermediárias (Item 1 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	29
CAPÍTULO 16	Nomeação de Empresa Especializada (Item 2 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	30
CAPÍTULO 17 ⁽⁴⁾	Laudo de Avaliação (Item 3 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	31
CAPÍTULO 18 ⁽⁵⁾	Dividendos Intermediários <i>In Natura</i> (Item 4 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	32
CAPÍTULO 19	Situação Após Deliberações Anteriores (Item 5 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	34
CAPÍTULO 20	Modelagem de Encerramento de Atividades (Item 6 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	35
CAPÍTULO 21	Reforma Estatutária (Item 7 da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	36
CAPÍTULO 22	Companhia Aberta de Menor Porte (Item 8 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	37
CAPÍTULO 23	Delegação de Poderes (Item 9 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	38
CAPÍTULO 24	Divulgação de Deliberações (Item 10 , da Ordem do Dia, da 77ª AGE)	39
ANEXO 1	Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026	41
ANEXO 2	Boletim de Voto a Distância, de 20.02.2026	44
ANEXO 3	Relatório dos Auditores e Fluxo de Caixa	50
ANEXO 4	Parecer do Conselho Fiscal, de 19.02.2026	64
ANEXO 5	Aviso aos Acionistas Analogia ao Art. 133, de 20.02.2026	66
ANEXO 6	Destinação do Lucro Líquido, de 20.02.2026	68
ANEXO 7	Minuta de Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 13.03.2026	74
ANEXO 8	Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, de 20.02.2026	79

- NOTAS:** ⁽¹⁾ A discriminação dos capítulos não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação, objetivando evitar as inúmeras repetições.
- ⁽²⁾ As matérias da Ordem do Dia, da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, da Celgpar, são apresentadas de forma concisa, no capítulo "**14. Matérias da Ordem do Dia**". O detalhamento dessas matérias encontra-se nos 14 (quatorze) Capítulos subsequentes, Capítulo 15 ao Capítulo 24.
- ⁽³⁾ O **Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários**, em 31.10.2025, foco de exame e deliberação do **Item 1**, da **Ordem do Dia**, estão alocadas, desde **04.02.2026**, no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão::
- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473337>>; e Acesso em: 20.02.2026.
- ⁽⁴⁾ O **Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A.**, data-base de 31.12.2025, encontra-se inserido mediante sistema Empresas.Net, concomitantemente, disponibilizados na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:
- Categoria "**Dados Econômico-Financeiros**" e Tipo "**Laudo de Avaliação**".
- ⁽⁵⁾ O **Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva**, segundo exigência do Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada Diário Oficial da União, em 18.11.2021, encontra-se no **Anexo 3**, da Proposta da Administração, motivada pela **ausência** de "Categoria" própria para a sua alocação no sistema Empresas.Net.

⁵ A denominação completa, identificada pela expressão "**Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária**", corresponde ao título deste ato societário, bem como encontra-se discriminada no capítulo "2. Propósito", observada a decisão de usar somente o termo "Proposta da Administração", nas páginas subsequentes deste documento, visando simplificar o emprego dessa denominação, mediante utilização de expressão abreviada.

⁶ A discriminação, no quadro "Relação de Capítulos e Anexos", elencou capítulos e anexos, não exibidos em uma tabela distinta, motivada pela possibilidade de alojamento em tabela única, bem como destaca-se que as matérias da Ordem do Dia, da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa no capítulo "**14. Matérias da Ordem do Dia**".

⁷ O **Anexo 1 ao Anexo 8**, partes integrantes da Proposta da Administração, encontram-se, também referenciados, de forma sintética, na parte inferior, no campo "Aposos", na última página da parte principal, desta Proposta da Administração, imediatamente após os campos Local e Data de Emissão, e identificação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.

⁸ Os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

⁹ O **Anexo 1 ao Anexo 8** estão vinculados às **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, alocadas respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**; e
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**.

4. LEGISLAÇÃO

A legislação, citada na Proposta da Administração e no anexo, Edital de Convocação de Assembleia, relevantes para conhecimento do conteúdo das matérias, encontram-se acessíveis na relação, reproduzida na página subsequente, segundo a seguinte sequência:

- I. Ordem alfabética do ato;
- II. Data do ato;
- III. Veículo de publicação (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, ou sítio); e
- IV. Data de publicação do ato.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, via [link](#) alocado no Ato nº 1, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação" (pág. 4), foi direcionado para a área específica do sítio do Supremo Tribunal Federal.

Os dados concernentes à referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, caso identificada a dificuldade de acesso direto pelo referido [link](#), estão habilitados para a pesquisa, no portal do Supremo Tribunal Federal, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- a) Acesso pelo endereço <https://portal.stf.jus.br/>;
- b) Acionamento da expressão "ADI, ADC, ADO e ADFP", no ícone "Processos";
- c) Pesquisa, simultânea, no campo "Base", mediante a inserção do termo "ADI", no campo UF, via escolha da sigla "DF", e, ainda, no campo "Termo de Busca", com alocação dos caracteres "1649";
- d) Sucessivamente, após pressionar o Botão "Pesquisar", aparecerá vários resultados da pesquisa, entre elas, a expressão "ADI 1649 Distrito Federal Ministro Maurício Corrêa"; e
- e) A pesquisa estará concluída, mediante a alocação do cursor no termo "ADI 1649" e a ação de clicar e, imediatamente, os dados correspondentes estarão disponíveis.

O Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e a Lei nº 6.404 ¹⁰, de 15.12.1976, foram veiculados nos Suplementos dos respectivos Órgãos Oficiais, inclusive, a Lei nº 13.784, de 20.09.2019, foi publicada na Edição Extra-B, do Diário Oficial da União.

O campo "Retificação", do quadro "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", alocado na página subsequente, não contempla somente dados sobre a retificação de dispositivos legais, mas também sobre a republicação, ou republicação e retificação:

- O Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e a Instrução CVM nº 367, 29.05.2002, não foram retificados, mas sim republicados; e o Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado em 09.09.1942, foi retificado 08.10.1942, e, posteriormente, em 17.06.1943;
- A Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada em 22.06.1993, além da republicação em 22.06.1993, foi retificada em 06.07.1994, observada a revogação, posteriormente, pela Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, divulgada, também, em 1º.04.2021; e
- ainda, constata-se a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Ato nº 56) pela Instrução Normativa DREI nº 81 ¹¹, de 10.06.2021 (Ato nº 27).

O Estatuto Social, de 24.11.2025, mediante [link](#) inserido no Ato nº 25, e as Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, via [link](#) alocado no Ato nº 60, são direcionados para sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os [links](#) de acesso à Resolução CVM nº 45 (Ato nº 68), de 31.08.2021, Resolução nº 1 (Ato nº 65), de 07.08.2020, e Resolução CVM nº 44 ¹² (Ato nº 67), de 23.08.2021, estão direcionados ao sítio de entidade do mercado de valores mobiliários.

Entretanto, identifica-se o acesso somente à página contendo os dados gerais dessas instruções e, simultaneamente, encontram-se visíveis os campos vinculados às aludidas normas que, ao serem pressionados, permitirão acessar as aludidas instruções na Comissão de valores mobiliários.

Os atos citados e os demais, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto, Instrução, Lei, Manual ¹³, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, está relatada no quadro da página subsequente.

¹⁰ A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresentou, recentemente, modificações em 18 (dezoito) artigos: 15, 16, 16-A, 100, 110-A, 122, 124, 125, 135, 136, 138, 140, 141, 146, 215, 243, 252, e 284, mediante redação atribuída pelo Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2021.

¹¹ A Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, emitida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

¹² A Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, editada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, revogou a Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, propagada nesse Órgão Oficial, em 28.01.2020, reformulando-a em consonância com as exigências presentes no Decreto nº 10.139, de 28.11.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 29.11.2009, e na Resolução nº 1, de 07.08.2020, editada, também, nesse Órgão Oficial, em 07.08.2020.

¹³ O Manual de Registro de Sociedade Anônima, acessível pelo Ato nº 56, contemplando as exigências da legislação mercantil, especialmente a Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e o Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, foi aprovado pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, acessível mediante Ato nº 27.

ATO	D E N O M I N A Ç Ã O	DATA	ÓRGÃO OFICIAL ou SÍLIO	DATA	
				PUBLICAÇÃO	RETIFICAÇÃO (1)
01	ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal ⁽²⁾	13.08.1997	Sítio do Supremo Tribunal Federal	28.05.2004	
02	Constituição Federal	05.10.1988	Diário Oficial da União	05.10.1988	
03	Constituição do Estado de Goiás	05.10.1989	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.10.1989	
04	Decreto nº 1.800	30.01.1996	Diário Oficial da União	31.01.1996	20.05.1996
05	Decreto nº 6.569	21.11.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	22.11.2006	
06	Decreto nº 6.583	29.09.2008	Diário Oficial da União	30.09.2008	
07	Decreto nº 8.801	10.11.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.11.2016	
08	Decreto nº 8.945	27.12.2016	Diário Oficial da União	28.12.2016	04.01.2017
09	Decreto nº 9.402	07.02.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.02.2019	
10	Decreto nº 10.139	28.11.2019	Diário Oficial da União	29.11.2019	
11	Decreto nº 9.583	18.12.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	19.12.2019	
12	Decreto s/n	05.06.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.06.2020	
13	Decreto nº 9.697	16.07.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	17.07.2020	
14	Decreto nº 10.355	05.12.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.12.2023	
15	Decreto nº 10.380	28.12.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	28.12.2023	
16	Decreto nº 10.433	08.04.2024	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.04.2024	
17	Decreto nº 10.437	09.04.2024	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.04.2024	
18	Decreto nº 12.002	22.04.2024	Diário Oficial da União	23.04.2024	26.04.2024
19	Decreto nº 10.650	25.02.2025	Diário Oficial do Estado de Goiás	25.02.2025	
20	Decreto-Lei nº 4.657	04.09.1942	Diário Oficial da União	09.09.1942	08.10.1942
21	Desestatização - CELG D	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
22	Despacho Aneel nº 1.690	28.06.2022	Diário Oficial da União	07.07.2022	
23	Edital nº PND 02/2016/CELG D	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
24	Emenda Constitucional nº 32	11.09.2001	Diário Oficial da União	12.09.2001	
25	Estatuto Social da Celgpar	24.11.2025	Sítio da CVM	09.05.2024	
26	Instrução CVM nº 367 ⁽³⁾	29.05.2002	Sítio do DREI	05.06.2002	14.06.2002
27	Instrução Normativa DREI nº 81	10.06.2020	Sítio do DREI	15.06.2020	
28	Instrução Normativa DREI nº 1	24.01.2024	Diário Oficial da União	26.01.2024	
29	Interpretação Técnica ICPC 07	04.12.2009	Sítio da CVM	04.12.2009	
30	Lei Complementar nº 95	26.02.1998	Diário Oficial da União	27.02.1998	
31	Lei Complementar nº 33	01.08.2001	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.08.2001	
32	Lei Complementar nº 182	01.06.2021	Diário Oficial do Estado de Goiás	02.06.2021	04.06.2021
33	Lei nº 810	06.09.1949	Diário Oficial da União	06.09.1949	
34	Lei nº 2.004	03.10.1953	Diário Oficial da União	03.10.1953	
35	Lei nº 6.385	07.12.1976	Diário Oficial da União	09.12.1976	
36	Lei nº 6.404 ⁽⁴⁾	15.12.1976	Diário Oficial da União	17.12.1976	
37	Lei nº 8.666	21.06.1993	Diário Oficial da União	22.06.1993	06.07.1994
38	Lei nº 8.906	04.07.1994	Diário Oficial da União	05.07.1994	
39	Lei nº 8.934	18.11.1994	Diário Oficial da União	21.11.1994	
40	Lei nº 9.478	06.08.1997	Diário Oficial da União	07.08.1997	
41	Lei nº 13.537	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
42	Lei nº 12.529	30.11.2011	Diário Oficial da União	1º.12.2011	02.12.2011
43	Lei nº 13.537	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
44	Lei nº 10.406	10.01.2002	Diário Oficial da União	11.01.2002	
45	Lei nº 15.148	11.04.2005	Diário Oficial do Estado de Goiás	15.04.2005	
46	Lei nº 15.714	28.06.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	29.06.2006	
47	Lei nº 16.237	18.04.2008	Diário Oficial do Estado de Goiás	23.04.2008	
48	Lei nº 16.951	14.04.2010	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.04.2010	
49	Lei nº 18.846	10.06.2015	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.06.2015	
50	Lei nº 20.491	25.06.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	26.06.2016	
51	Lei nº 13.303	30.06.2016	Diário Oficial da União	1º.07.2016	
52	Lei nº 13.784	20.09.2019	Diário Oficial da União	20.09.2019	
53	Lei nº 20.762	30.01.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	31.01.2020	
54	Lei nº 14.195	26.08.2021	Diário Oficial da União	27.08.2021	
55	Lei nº 21.792	16.02.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.02.2023	
56	Manual de Registro de Sociedade Anônima	10.06.2020	Sítio do DREI	15.06.2020	
57	Medida Provisória nº 2.200-2	24.08.2001	Diário Oficial da União	27.08.2001	
58	Ofício Circular Anual - 2025 - CVM/SEP	27.02.2025	Sítio da CVM	27.02.2025	
59	Parecer de Orientação CVM nº 5	03.12.1979	Sítio da CVM	10.12.1979	
60	Políticas de Divulgação e de Negociação ⁽⁵⁾	02.03.2010	Sítio da CVM	19.03.2010	
61	Política de Distribuição de Dividendos	29.05.2018	Sítio da CVM	02.07.2018	
62	Portaria nº 82/2019, da CGE	21.05.2019	Sítio da CGE	30.05.2019	
63	Portaria ME nº 12.071/2021	07.10.2021	Sítio da Receita Federa	13.10.2021	
64	Regulamento de Emissores, da B³ S.A.	20.07.2023	Sítio da B³ S.A.	20.07.2023	
65	Resolução CVM nº 1	06.08.2020	Sítio da CVM	07.08.2020	
66	Resolução CVM nº 23	25.02.2021	Sítio da CVM	26.02.2021	
67	Resolução CVM nº 44 ⁽⁶⁾	23.08.2021	Sítio da CVM	24.08.2021	
68	Resolução CVM nº 45	31.08.2021	Sítio da CVM	10.09.2021	
69	Resolução Normativa Aneel nº 948 ⁽⁷⁾	16.11.2021	Sítio da Aneel	18.11.2021	
70	Resolução CVM nº 70	22.03.2022	Sítio da CVM	23.03.2022	
71	Resolução CVM nº 80	29.03.2022	Sítio da CVM	30.03.2022	
72	Resolução CVM nº 81	29.03.2022	Sítio da CVM	30.03.2022	11.08.2022
73	Resolução CVM nº 123	03.06.2022	Sítio da CVM	06.06.2022	
74	Resolução CVM nº 166	1º.09.2022	Sítio da CVM	02.09.2022	
75	Resolução CVM nº 204	04.06.2024	Sítio da CVM	04.06.2024	19.06.2024

NOTAS: (1) Além dos atos de retificação são contemplados os procedimentos de republicação.

(2) ADI designa Ação Direta de Inconstitucionalidade.

(3) A Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, foi revogada, observada a reprodução e atualização de respectiva redação, no Parágrafo único, do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, atinente ao termo de posse e declaração exigidos (Art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

(4) O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, atribuiu nova redação ao Art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensada a publicação de atos societários no Diário Oficial, mantida a alocação no jornal editado na localidade em que está a sede social.

(5) A denominação completa é Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010.

(6) A Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 28.01.2022, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, com vigência a partir de 1º.09.2021.

(8) A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, alocada no Diário Oficial da União, em 07.03.2005, foi revogada expressamente pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, devendo ser observados os dispositivos do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos.

¹⁴ Relação de atos citados nesta Proposta da Administração, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto Social, Instrução, Lei, Manual, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, relatados nesse quadro sintético.

5. ATOS CONSTITUTIVOS ¹⁵ ¹⁶

A Celgpar é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, sob o número 08.560.444/0001-93, e Inscrição Estadual perante a Secretaria de Estado de Economia de Goiás, mediante assentamento nº 10.407.835-9.

A Inscrição Cadastral, perante a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, é identificada sob o registro 231.891-1, acompanhada do assentamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926 ¹⁷.

A legislação aprovada no âmbito do Estado de Goiás, representada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, com redação atribuída pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, reproduzida, ainda, no Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, autorizou a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância aos dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, observada a rerratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação.

A Escritura Pública de Constituição da Celgpar, observada a denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar, e a rerratificação desse documento, foram publicados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

O Estatuto Social ¹⁸, de 24.11.2025, aprovado na 72ª Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 09.05.2024, sob o nº 20241492459, em convergência às disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de registro e arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários nas instituições de Registro Mercantil.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI ¹⁹, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Item 15, identificado pelo título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (págs. 44 e 45), foco do estabelecimento dos requisitos estatutários, foi aprovado por intermédio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, o Estatuto Social ²⁰, acatada a disposição presente no Art. 33, Inciso XIII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foi alocado, no portal da Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Estatuto Social".

¹⁵ O capítulo 5. Atos Constitutivos, bem como os capítulos 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 77ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

¹⁶ As matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE, estão alocadas respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

¹⁷ O Número de Identificação de Registro de Empresas, identificado pela sigla NIRE, foi instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, entretanto, posteriormente, a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 19, da Lei nº 13.784, de 20.09.2019, veiculada na Edição Extra-B, de 20.09.2019, do Diário Oficial da União, revogou esse dispositivo.

¹⁸ O Estatuto Social, de 24.11.2025, encontra-se acessível, mediante [link](#) alocado no Ato nº 25, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, permitindo o direcionamento ao referido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

¹⁹ A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI tem as suas atribuições dispostas no Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, observada a reprodução da redação desse dispositivo, no Art. 4º, em artigo de mesma denominação, no Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

²⁰ A reforma estatutária, de 24.11.2025, encontra-se em consonância às disposições constantes do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022; e, também, à Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada nesse Órgão Oficial, em 18.11.2021, contemplando o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, observada a revogação do seguinte dispositivo:

- Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, veiculada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005.

6. ADMINISTRAÇÃO ²¹ ²²

A Assembleia Geral de acionistas é o órgão soberano da Celgpar, podendo ser ordinária ou extraordinária, respeitadas e cumpridas as deliberações adotadas nos limites de sua competência, observadas as normas legais e estatutárias.

A Assembleia Geral Ordinária acontece nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, acatadas as disposições do Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora designados no respectivo edital de convocação, objetivando cumprir os seguintes objetivos:

- deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- apreciar os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho de Administração, acatadas as disposições específicas;
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; acatadas as cláusulas específicas; e
- demais atos previstos fixados na legislação vigente.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorre uma ou mais vezes em cada exercício, verificada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

- reformar o Estatuto Social;
- fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;
- criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, em qualquer outra parte do território nacional ou no exterior, identificada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e
- deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes do edital de convocação e da legislação societária.

A Celgpar, Sociedade de Economia Mista e companhia de capital aberto, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, identificada a existência de Assembleia Geral de acionistas, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:

- Conselho de Administração;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;
- Comitê de Auditoria Estatutário; e
- Comitê de Elegibilidade.

A Celgpar é administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior, e pela Diretoria, devendo a Diretoria apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e ao Comitê de Elegibilidade.

O Conselho de Administração, segundo disposições da legislação societária e estatutária, é órgão de deliberação colegiada da Celgpar, composto por 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, identificado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

²¹ O capítulo 6. **Administração**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

²² As **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE**, estão alocadas respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) **arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

A competência do Conselho de Administração é compreendida pela orientação geral dos negócios, bem como o exercício do controle superior da Celgpar, fiscalização do cumprimento das diretrizes fixadas, acompanhamento da execução e dos resultados dos programas aprovados, bem como as seguintes atribuições:

- convocar a Assembleia Geral de acionistas;
- eleger e destituir os membros da Diretoria, e fiscalizar a gestão dos Diretores e praticar quaisquer outros atos, visando a assegurar a perfeita administração organizacional da Celgpar;
- eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;
- manifestar sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e dos balanços consolidados, focos de submissão à apreciação do Conselho de Administração;
- escolher ou destituir Auditores Independentes, verificadas as normas que regem a matéria ²³;
- avaliar os Diretores da Celgpar, segundo inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Celgpar, consoante à orientação fixada pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;
- Diretor de Gestão Corporativa; e
- Diretor Técnico e Comercial.

A Diretoria, eleita no âmbito do Conselho de Administração da Celgpar, segundo Art. 143, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada por 4 (quatro) Diretores, especificados nos itens do parágrafo anterior, tem as seguintes atribuições e deveres:

- administrar os negócios da Celgpar e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral de acionistas ou do Conselho de Administração;
- coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Celgpar nas Assembleias Gerais de acionistas das controladas;
- cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral de acionistas e do Conselho de Administração;
- executar a orientação geral dos negócios da Celgpar, fixada pelo Conselho de Administração;
- viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Celgpar, em caráter de funcionamento permanente, composto por 5 (cinco) membros efetivos, e respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, competindo aos respectivos membros, as seguintes incumbências ²⁴:

- fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;
- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e
- exercer as demais atribuições conferidas por lei.

²³ A escolha ou destituição de Auditores Independentes, no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, segundo Inciso IX, do Art. 142, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, deve ser precedida de opinião proferida pelos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme Inciso II, do § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

²⁴ A deliberação das matérias sobre o exame e opinião sobre o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social, e a análise trimestral das Demonstrações Financeiras elaboradas periodicamente pela Celgpar, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário.

O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito pelo Conselho de Administração, foco do exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades.

O Comitê de Auditoria Estatutário é integrado por 5 (cinco) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de suplência, tendo, sem prejuízo de outras prerrogativas previstas na legislação vigente, as seguintes competências:

- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação pelo Conselho de Administração;
- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Celgpar;
- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Celgpar;
- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Celgpar;
- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

A Celgpar, ainda, possui um Comitê de Elegibilidade, tendo como principal objetivo auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais e, também, membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Comitê de Elegibilidade, eleito no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, segundo disposição estatutária, é integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de suplência, tendo como competência as seguintes atribuições:

- opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais, e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as disposições do Estatuto Social, sobre o preenchimento de requisitos e a ausência de vedações;
- verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais, e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; e
- remeter a avaliação e respectivos documentos, referente às indicações, promovidas pelo acionista controlador, de Administradores, e Conselheiros Fiscais, objetivando permitir exame e confirmação das designações, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Goiás ²⁵.

²⁵ A Controladoria Geral do Estado de Goiás, segundo Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, é responsável pela avaliação de Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, indicados pelo acionista controlador; competindo, exclusivamente, ao Comitê de Elegibilidade da Celgpar, as seguintes avaliações:

- Indicações promovidas pelos minoritários e pelos empregados no Conselheiros de Administração;
- Designações realizadas pelos minoritários no Conselho Fiscal; e
- Indicações de membros no Comitê de Auditoria Estatutário.

7. SEDE SOCIAL E FILIAIS ²⁶ ²⁷

A Sede Social da Celgpar, assim como de qualquer Sociedade por Ações é o lugar concretamente definido em que a sociedade está localizada, objetivando a execução da generalidade dos efeitos jurídicos relevantes e deve constar, obrigatoriamente, do respectivo Estatuto Social.

A referida Sede Social encontra-se discriminada no Art. 1º, vinculado ao Capítulo I, do Estatuto Social, identificado pelo título "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", aprovado na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022²⁸, observado o seguinte endereço:

- Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

A alteração do endereço da Sede Social requer reforma estatutária, segundo Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consequentemente, deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, precedida de exame da matéria em Reunião do Conselho de Administração.

Ratificamos a exigência determinada pelo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de promover a realização das assembleias gerais de acionistas, preferencialmente, no edifício em que se localiza a Sede Social da Celgpar.

Entretanto, caso identificada a impossibilidade, justificada por motivo de força maior, as assembleias gerais de acionistas poderão ocorrer em outro lugar, desde que seja no mesmo Município em que esteja localizada a Sede Social e, adicionalmente, seja indicado com clareza nos anúncios do Edital de Convocação.

As assembleias gerais de acionistas, verificada a existência de instalações apropriadas para acolhimento dos acionistas, deverá, impreterivelmente, ser realizada na Sede Social da companhia aberta, inclusive, atendendo restritivamente o disposto no penúltimo parágrafo imediatamente anterior.

Além da Sede Social, a Celgpar, ainda, tem 3 (três) endereços comerciais, aprovados em órgãos societários próprios, objetivando permitir o cumprimento das atividades relatadas no Objeto Social da Celgpar, representadas pelas seguintes filiais:

- **Usina Hidrelétrica de São Domingos**
Fazenda Santana, s/n, Zona Rural, Município de São Domingos, Estado de Goiás - CEP 73860-000.
- **Usina Hidrelétrica de Rochedo**
Avenida Clotilde Costa, s/n, Barragem UHE Rochedo, Bairro Rochedo, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás - CEP 75640-000
- **Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO**
Rua D, Quadra 01, Lote 0, Sem Número, Conjunto Antônio Venâncio Ferreira, Cachoeira Dourada - Goiás, CEP 75562-334.

As filiais, Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, foram aprovadas na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022²⁹; e a Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, na 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2025³⁰.

Os atos das 03 (três) filiais da Celgpar, decorrentes de suas constituições, mediante deliberações de acionistas, estão arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás; e, simultaneamente, encontram-se registrados na Receita Federal do Brasil, sob números próprios de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

- Usina Hidrelétrica de São Domingos (CNPJ/MF 08.560.444/0002-74)
- Usina Hidrelétrica de Rochedo (CNPJ/MF 08.560.444/0003-55)
- Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO (CNPJ/MF 08.560.444/0004-36).

²⁶ O capítulo 7. **Sede Social e Filiais**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não são matérias da Ordem do Dia**, da 77ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

²⁷ As **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da 77ª AGE, estão alocadas respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

²⁸ A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, além da aprovação das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e pagamento de Dividendos Intermediários, deliberou sobre a mudança da Sede Social, reproduzido no Estatuto Social, encontrando-se acessível pelo [link](#):

- [Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.](#)

²⁹ A 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, da Companhia Celg de Participações, deliberou sobre Reforma Estatutária, constituição das filiais Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, eleição de membro do Conselho Fiscal e integrantes do Conselho de Administração, alocada e acessível por intermédio do [link](#):

- [Ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022.](#)

³⁰ A 74ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, em 29.04.2025, com a 19ª Assembleia Geral Ordinária, da Companhia Celg de Participações, aprovou nas deliberações do **Item 2**, da Ordem do Dia, e, concomitantemente, **sexta** matéria dessas Assembleias, a constituição da filial Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, inserida e acessível por meio do [link](#):

- [Ata da 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2025.](#)

8. CAPITAL SOCIAL ³¹ ³²

A importância de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

O Capital Social está subdividido em 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 24.11.2025.

O Estado de Goiás, acionista controlador, é detentor de 79.598.660 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e seiscentas e sessenta) ações ordinárias, correspondentes a 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) do capital votante.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais ³³, administradas pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar não é uma sociedade de Capital Autorizado, consequentemente, o Capital Social será aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo o Conselho Fiscal obrigatoriamente ser consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Celgpar na proporção das respectivas participações no Capital Social, sendo que, nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

As ações de emissão da Celgpar deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de deliberação, concernente ao Aumento do Capital Social.

O Capital Social da Celgpar será exclusivamente representado por ações Ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Celgpar e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

³¹ O capítulo **8. Capital Social**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da **77ª AGE a**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

³² As **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10, da Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

³³ O Estatuto Social, de 24.11.2026, da Companhia Celg de Participações, apresenta no Art. 4º, *caput*, o quantitativo total de 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, observada ausência de subdivisão do Capital Social na espécie Preferencial e inexistência de classes de ações.

9. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ³⁴ ³⁵

A Celgpar, a partir de 08.08.2008, foi proprietária de todas as ações de emissão da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, denominação social anterior da Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom.

A Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, denominação social atual da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 08.08.2008 ³⁶, vinculada à Celgpar, decorrente dos seguintes atos:

- I. Autorização legislativa, no âmbito do Estado de Goiás, via Lei nº 16.237, de 18.04.2008.; e
- II. Aprovação de criação aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.08.2008, da Celgpar.

A condição de Subsidiária Integral e de Capital Autorizado são as características jurídicas em que se encontrava essa empresa de telecomunicações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, CNPJ/MF 10.268.439/0001-53, até 22.07.2010.

A Companhia de Telecomunicações e Soluções foi realocada para o controle acionário do Estado de Goiás, acompanhada da conversão de Sociedade Unipessoal para Sociedade Pluri-pessoal, em 22.07.2010, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- a) Autorização legislativa aprovada, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Art. 4º, da Lei nº 16.951, de 14.04.2010;
- b) Aprovação na 15ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.07.2010; e
- c) Fato Relevante, de 1º.07.2010.

A mudança da denominação social de Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom para Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, foi deliberada na 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 28.04.2017, cumulativamente, com a 9ª Assembleia Geral Ordinária.

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A., entretanto, em 27.01.2015, mediante "Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral" (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão daquela concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D ³⁷, comunicado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando na transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento de procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D ³⁸, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, a partir de 22.07.2010, permaneceu com uma única participação direta, propriedade da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. ³⁹, constituída na modalidade de Subsidiária Integral, via Escritura Pública de Constituição, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

³⁴ O capítulo 9. Participação Acionária, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 10. Arquivamento e Divulgação, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 77ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

³⁵ As matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE, estão alocadas respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

³⁶ A CELGTelecom foi constituída na condição de subsidiária integral da Celgpar, observada a ausência de Conselho de Administração, consequentemente, a competência de eleição de Diretoria, naquele momento, segundo Estatuto Social vigente, foi atribuída à Assembleia Geral de acionistas, segundo Art. 142, Inciso II, combinado com o Art. 122, Inciso II, e, também, fundamentado no Art. 143, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

³⁷ O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, e os 6 (seis) anexos, entre eles, a Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, como partes integrantes do Edital nº PND 02/2016/CELG D, encontram-se acessíveis diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por meio do [link](#) "Desestatização - CELG D", alocado no Ato nº 21.

³⁸ Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, identificado pelo subtítulo "Alienação de Ações Ordinárias da Celg Distribuição S.A. - CELG D", compreendendo 60 (sessenta) páginas, encontra-se acessível diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por intermédio do [link](#) "Edital nº PND 02/2016/CELG D", alocado no Ato nº 23.

³⁹ A mudança da denominação social de Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT para Celg Transmissão S.A. - CELG T foi aprovada no âmbito da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, da Celg Geração e Transmissão S.A., decorrente da execução de operação societária de Cisão Parcial, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi criada como Subsidiária Integral da Celg Distribuição S.A. - CELG D, mediante autorização legislativa, aprovada pelo Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005.

A autorização legislativa para constituição de Subsidiária Integral, relatada no parágrafo anterior, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, e em 15.04.2005, respectivamente, encontra-se embasada nos seguintes dispositivos:

- I. Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2021;
- II. Art. 37, Inciso XX, da Constituição Federal, de 05.10.1988, exibida, nessa data, no Diário Oficial da União;
- III. Art. 6º, do Decreto nº 8.945 ⁴⁰, de 27.12.2016, emitido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017, objeto da regulamentação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, no âmbito das sociedades controladas direta ou indiretamente pela União; e
- IV. Decisão unânime, atinente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, foco de apresentação de questionamento sobre a criação de Subsidiária Integral, embasado no Inciso XX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05.10.1988, segundo ementa:

"...

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.478/97 ⁴¹. Autorização à Petrobrás para constituir subsidiárias. Ofensa aos artigos 2º e 37, XIX e XX, da Constituição Federal. Inexistência. Alegação improcedente.

1. *A Lei nº 9.478/97 não autorizou a instituição de empresa de economia mista, mas sim a criação de subsidiárias distintas da sociedade-matriz, em consonância com o Inciso XX, e não com o Inciso XIX, do artigo 37 da Constituição Federal.*

2. *É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.*

Ação Indireta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.

..." (Original Sem Destaque)

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi alocada para a Celgpar, mediante operação de Redução do Capital Social ⁴², aprovada na 179ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2007, precedida de manifestação favorável no seguinte evento:

- 284ª Reunião do Conselho de Administração, de 06.06.2007, da Celg Distribuição S.A.

A Subsidiária Integral da Celgpar, Celg Geração e Transmissão S.A., em consonância ao respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

A denominação social "Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT" foi modificada para "Celg Transmissão S.A. - CELG T", decorrente da mudança do objeto social, verificada a permanência de atuação apenas nas atividades de transmissão de energia elétrica.

Os atos de aprovação de mudança da denominação social estão amparados na 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, e na 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, observados os seguintes aspectos:

- I. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT ⁴³, de 09.07.2021
 - Alínea "a", do Inciso IV, da Deliberação 3.4 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem do Dia, objeto de aprovação, sob condição suspensiva, da mudança da denominação social.

⁴⁰ O emprego do Art. 6º, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, visando amparar a disposição presente no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, encontra-se fundamentado no Instituto da Analogia, segundo Art. 4º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, editado no Diário Oficial da União, de 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943.

⁴¹ A Lei nº 9.478, de 06.08.1997, equipara-se à lei de constituição da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, sob o controle acionário da União, pois o seu Art. 83 revoga expressamente a Lei nº 2.004, de 03.10.1953, publicado, nessa data, no Diário Oficial da União, foco de criação da Petrobrás, e no Art. 61, apresenta a redefinição da Petrobrás.

⁴² A Redução do Capital Social é uma modalidade de operação societária, prevista no Art. 173, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, muito empregada, entre outros objetivos, para promover a transferência do controle, sendo utilizada, inclusive, para transferir o controle da Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A., da Celg Distribuição S.A. para a Companhia Celg de Participações.

⁴³ A ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, da Celg GT, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52210115025, de 22.09.2021; bem como a ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, também da Celg GT, encontra-se arquivada nessa entidade de Registro de Comércio, sob o nº 52210140151, de 11.11.2021.

- II. Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar ⁴⁴, de 24.09.2021
- Alínea "a", da Deliberação 2.2 (**pág. 1 de 4**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco da Declaração de Eficácia da Cisão Parcial da Celg GT, com efeitos a partir de 30.09.2021, e, consequentemente, verificada a efetivação da mudança da denominação social; e
 - A Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, disponibilizada no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, encontra-se acessível no seguinte *link*:
✓ **Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021.**

- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1, e alínea "a", da Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da confirmação do cumprimento da condição suspensiva e ratificação da mudança da denominação social, respectivamente.

Os atos societários de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido compreenderam duas sociedades, a Celg Transmissão S.A. - CELG T, denominação social atual da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, e a Celgpar, acionista única dessa Subsidiária Integral.

As transferências de participações acionárias da Celg T para a Celgpar foram aprovadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, e, ainda, ratificadas na 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021.

Constata-se a relação dessas participações, focos da promoção dessas transferências, entre os 14 itens (Inciso i ao Inciso xiv), deliberadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, reproduzidas nos anexos a essas atas:

- Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial").

Ratifica-se a discriminação dessas participações, resultados dessas deliberações, visando às transferências da Celg T para a Celgpar, citados no título "**3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial**", vinculado ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, aprovadas pelos eventos:

- I. 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar ⁴⁵, de 09.07.2021
- Deliberação 3 e Deliberação 5 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, foco aprovação da transferência, segundo identificação da seguinte participação:
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 87 de 161, dessa ata)**, do Item "**3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial**", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
 - A Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, alocada no sítio da Celgpar; e, ainda, mediante sistema Empresas.Net, acessível por intermédio do seguinte *link*:
✓ **Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021.**
- II. 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
- Deliberação 3.3 e Deliberação 3.4 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da decisão da transferência, identificada a seguinte participação:
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 6 de 55, dessa ata)**, do Item "**3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial**", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.
- III. 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1 e Deliberação 3.2 (**pág. 1 de 88**, dessa ata), da Ordem do Dia; e alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem do Dia.

⁴⁴ A ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, da Companhia Celg de Participações, encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20216596599**, de **03.10.2021**; bem como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

⁴⁵ A ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, da Companhia Celg de Participações, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **52210115017**, de **22.09.2021**; assim como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

Consequentemente, os atos de Cisão Parcial e do Protocolo e Justificação de Cisão, na controladora e na controlada, citados no Inciso I ao Inciso III, do parágrafo anterior, aprovaram a transferência da Subsidiária Integral da Celgpar para a Celgpar da seguinte outorga, autorização, participações, bens e direitos:

- a) A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo ⁴⁶, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016 - MME, correspondente a 100%;
- b) A Autorização para a operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352, do Ministério de Minas e Energia, de 10.10.2013, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, e incorpóreos e direitos ⁴⁷;
- c) Os investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente;
- d) A participação acionária em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do Capital Social;
- e) A participação societária nas outras 3 (três) Sociedades Por Ações, também constituídas na modalidade de Sociedades de Propósito Específico, também, concernente ao serviço público de transmissão de energia elétrica:
 - Pantanal Transmissão S.A. e Firminópolis Transmissão S.A., com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada; e
 - Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).
- f) Investimentos na área de energia fotovoltaica solar, representado pela participação de 49,0% (quarenta e nove por cento) na Sociedade Por Ações, na modalidade de Sociedade de Propósito Específico, denominada Planalto Solar Park S.A.;
- g) Participação equivalente a 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro ⁴⁸, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar e FR Incorporadora Ltda., para executar estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos em Caçu, no sudoeste goiano;
- h) Participação correspondente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte ⁴⁹, constituído pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A. e Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda.;
- i) Participação equivalente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro ⁵⁰, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A., Sonnen Empreendimentos e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A.;
- j) Os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I ⁵¹, do Protocolo e Justificação de Cisão, de 09.07.2021, assim como as construções, edificações e benfeitorias neles existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações relacionados; e
- k) Os direitos e obrigações da Subsidiária Integral da Celgpar decorrentes de Escritura Pública ⁵², lavrada às folhas 0012/0022, do Livro 2643, em 06.11.2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia - Goiás.

⁴⁶ A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo, ainda, contempla imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

⁴⁷ Os direitos incluem a indenização pela reversão dos bens da Concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos, oriundas do Contrato de Concessão 02/2000; e ainda, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

⁴⁸ Contempla a elaboração de projeto básico, estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos, e estudos de viabilidade econômico-financeira, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, controles, registros, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg Geração e Transmissão S.A., integrante da referida participação.

⁴⁹ O objeto é representado pelo desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômico-financeira, para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos, e todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para a exploração de potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os bens e direitos, similares aos citados na Nota de Rodapé anterior.

⁵⁰ A participação tem como objeto a realização de estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Pilões, São Domingos, Fartura e Ribeirão do Cerrado, localizado na Sub-Bacia. 24, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins em Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, bem como os bens e direitos, similares aos citados nas 2 (duas) Notas de Rodapé imediatamente anteriores.

⁵¹ O Anexo I é parte Integrante do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido, aprovado nos eventos societários da Subsidiária Integral da Celgpar e da Celgpar, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação das Ações da Celg GT", compreendendo 702 (setecentos e dois) imóveis.

⁵² O imóvel encontra-se assentado como AV-36, na matrícula 112.145, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, observadas as ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido de liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito c/c indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Goiás, tendo como partes:

- Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A.; e
- Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

Os imóveis, citados na alínea "j", do parágrafo anterior, representados por 702 (setecentos e dois) itens, focos de transferências da Celg T para a Celgpar, ausentes as vinculações à concessão do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, foram deliberados nos seguintes eventos societários:

- I. Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021
 - Deliberação 3 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem Dia, acompanhada da discriminação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
 - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 32 de 161 até pag. 40 de 161**, dessa ata).
- II. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
 - Deliberação 3.3 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem Dia, seguida da especificação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
 - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 12 de 55 até pag. 20 de 55**, dessa ata).
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
 - Alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem Dia, observada o relato dos 702 (setecentos e dois) imóveis no documento:
 - ✓ Anexo II, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação de Ações da Celg GT" (**pág. 13 de 88 até pag. 60 de 88**, dessa ata).

Os acionistas da Celgpar decidiram alienar todas as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., na 58ª assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, precisamente na Deliberação 2 (**pág. 2 de 161 e pag. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, acompanhada de aprovação de matérias complementares:

- I. Alienação em leilão a ser realizado na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros;
- II. Atribuição aos acionistas titulares de ações de emissão da Celgpar, com posição na data da sessão pública do leilão, o direito de preferência para aquisição de ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T;
- III. Aquisição de ações em igualdade de condições com a proponente vencedora do leilão/compradora, nos termos do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na proporção de suas participações societárias na Celgpar, segundo as seguintes condições:
 - 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, e cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento), incidente sobre as ações de sua titularidade na Celgpar; desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere.
- IV. O Prazo para o exercício do direito de preferência, segundo Art. 171, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, é de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, foco de informação do resultado do Leilão e das condições de aquisição;
- V. O preço para exercício do direito de preferência será calculado com base no preço pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão, conforme definido, corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão:
 - Proporção da participação societária do acionista na Celgpar que tenha exercido o seu direito de preferência.
- VI. As eventuais sobras não estarão sujeitas ao direito de preferência e serão adquiridas pela proponente vencedora do Leilão;
- VII. A consumação do direito de preferência está condicionada à liquidação do Leilão e será operacionalizada pela B³ S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, na data da liquidação do leilão;
- VIII. O prazo para negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", será a partir do dia seguinte ao dia da realização da sessão pública do leilão;
- IX. Fixação do valor de R\$1.097.713.000,00 (um bilhão, noventa e sete milhões, e setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da futura Celg Transmissão S.A. - CELG T; e

- X. O preço a ser pago pela proponente vencedora Leilão à Celgpar na liquidação do Leilão de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T, de propriedade da Celgpar, deverá ser reduzido segundo a seguinte disposição:
- Importância correspondente à declaração, distribuição, crédito e/ou pagamento aos acionistas, entre a data-base da avaliação econômico-financeira (31.03.2021) e a data da liquidação do leilão, aplicável às seguintes variáveis:
 - ✓ Dividendos;
 - ✓ Juros sobre capital próprio;
 - ✓ Redução de Capital; e/ou
 - ✓ Qualquer outra Restituição de Capital.

Os valores mobiliários, representados pelas ações de emissão da Celg Transmissão S.A., ratificada a mudança do objeto social e a atuação somente nas atividades de transmissão de energia elétrica, foram alienados em Leilão realizado, em 14.10.2021, no âmbito da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, segundo Comunicado ao Mercado, de 14.10.2021 ⁵³, adquiriu as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., entretanto, os recursos ingressarão futuramente, observada a correção e ajustamento na forma do Edital de Leilão, incidente sobre a importância arrematada:

- R\$1.977.000.000,00 (um bilhão, e novecentos e setenta e sete milhões de reais).

A transferência do controle da Celg Transmissão S.A. para a EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, ocorreu em 07.02.2022, mediante repasse das respectivas ações, precedida da liquidação financeira, observado o ingresso da seguinte importância:

- R\$ 2.113.341.463,67 (dois bilhões, cento e treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ainda, o valor citado no parágrafo anterior resulta da atualização da importância relatada no penúltimo parágrafo para janeiro de 2022, restando a correção atinente aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (pró-rata), foco de revisão quando da divulgação do indexador:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de fevereiro, objeto de divulgação prevista para 30.06.2022.

Consequentemente, decorrente de ajuste de preço, previsto no Contrato de Compra e Venda das ações, em 25.03.2022, na forma citada no parágrafo anterior, no montante de R\$ 483.597,41 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), permitiu atingir o seguinte valor:

- R\$ 2.113.825.061,08 (dois bilhões, cento e treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e um reais e oito centavos).

A referida importância, resultado da alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., exceto o valor equivalente aos impostos incidentes sobre essa venda e outros custos dessa operação, foi transferida aos acionistas da Celgpar, mediante as seguintes modalidades de transferências:

- Distribuição de lucros; e
- Redução do Capital Social.

A Distribuição de Lucros, por intermédio de pagamento de Dividendos Intermediários, concernentes à apuração fundamentada no levantamento de Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, alcançou a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e sessenta e oito centavos).

Os Dividendos Intermediários é resultado da soma de Reserva de Lucros (R\$ 510.153.781,03), e Lucros Acumulados (R\$ 670.670.905,65), precedida da dedução de "Reserva Legal" e de "Ajustes de Exercícios Anteriores", deliberados na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, acessível via [**link**](#):

- [**Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.**](#)

A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 07.07.2022, sob o nº 20221104755, está publicada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e os assuntos estão pormenorizados, em ato anterior a essa Assembleia, disponível pelo [**link**](#):

- [**Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

⁵³ O Comunicado ao Mercado da Celgpar, de 14.10.2021, foi alocado, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no Inciso X, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; bem como no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

As condições, visando ao pagamento de Dividendos Intermediários, inclusive o valor unitário por ação de R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois milionésimos), encontram-se disponíveis pelo [link](#):

- [Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 30.06.2022.](#)

A importância remanescente, foco da diferença entre R\$ 2.113.825.061,08 e R\$ 1.180.824.686,68, aliada à dedução do valor equivalente aos impostos incidentes sobre a alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., e outros custos dessa operação, atingiu o seguinte valor:

- R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais).

A aludida importância, nos termos do Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, refere-se à Restituição de Valores aos Acionistas, decorrente de atos de Redução do Capital Social, aprovados na 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022, acessível via [link](#):

- [Ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022.](#)

A ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na instituição de Registro Mercantil, em 18.11.2022, sob o nº 20221614273, encontra-se veiculada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e as matérias estão discriminadas, em ato anterior a essa Assembleia, acessível pelo [link](#):

- [Proposta da Administração Para a 65ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

Os termos, objetivando à Restituição de Valores aos Acionistas, contemplado o valor unitário por ação de R\$ 7,0580868866 (sete reais, e quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, e oitocentos e sessenta e seis décimos de milionésimos), encontram-se disponíveis pelo [link](#):

- [Aviso aos Acionistas Restituição de Valores aos Acionistas, de 22.11.2022.](#)

Recentemente, a Celgpar promoveu a assunção do controle acionário da Firminópolis Transmissão S.A., concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, deliberada na 66ª Assembleia Geral Extraordinária, de 21.12.2022, da Celgpar, observada a alocação pelo [link](#):

- [Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

A ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na entidade de Registro de Comércio, em 22.12.2022, sob o número 20222204400, encontra-se publicada no jornal O Hoje e no respectivo sítio desse jornal, e as matérias foram detalhadas, em momento anterior a essa Assembleia, acessível no seguinte [link](#):

- [Proposta da Administração Para a 66ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

A concessionária adquirida, Firminópolis Transmissão S.A., CNPJ/MF nº 24.253.735/0001-95, sociedade fechada, contemplava, **anteriormente**, na subdivisão do Capital Social, 2 (dois) acionistas, CEL Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 37.268.448/0001-09, e a Celgpar, com as seguintes participações, **respectivamente**:

- 51% (cinquenta e um por cento); e
- 49% (quarenta e nove por cento).

A Celgpar, decorrente de aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) de ações de emissão dessa concessionária, fundamentada no Art. 2º, §1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, veiculada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, tem a propriedade de 100% desses valores mobiliários.

A Firminópolis Transmissão S.A. examinou os atos de transferência de ações de emissão dessa concessionária, passando a Celgpar a ser proprietária de 100% (cem por cento) dessas ações e, assim, ratificou a sua conversão para Subsidiária Integral da Celgpar, acessível essa deliberação pelo [link](#):

- [Ata da 17ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º.06.2023.](#)

A Firminópolis Transmissão S.A., conseqüentemente, encontra-se convertida para Subsidiária Integral da Celgpar, precedida de ratificação, na 186ª Reunião do Conselho de Administração, de 22.05.2023, da eficácia dos atos de reorganização societária, representadas pelas manifestações favoráveis das entidades:

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Secretaria de Estado de Administração de Goiás; e
- Banco do Brasil S.A.

Ainda, também, ocorreu em 18.02.2025, o descruzamento de ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A. e da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., identificada a participação da Celgpar em 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) e 10,0% (dez por cento), respectivamente.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme Lei nº 12.529, de 30.11.2011, publicada no Diário Oficial da União, de 1º.12.2011, e retificada em 02.12.2011, manifestou concordância com a referida operação de descruzamento, mediante a emissão da seguinte autorização:

- Despacho SG Nº 1276/2024, precedida da emissão do Parecer 0/2024/CGAA5/SGA1/SG, vinculado ao Processo nº 08700.008307/2024-59.

A Agência Nacional de Energia Elétrica, segundo Art. 5º, do Módulo III, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, apresentou anuência favorável a essa operação, mediante Despacho nº 182, de 27.01.2025, inserido na pág. 56, da Seção I, do Diário Oficial da União, de 18.02.2025.

A operação de descruzamento, verificada a maior valoração das ações da Celgpar, no Capital Social da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., repassadas ao detentor de 90,0% (noventa por cento) dessa concessionária, permitiu o recebimento de uma diferença em moeda corrente pela Celgpar.

Consequentemente, constatada a ocorrência citada no parágrafo anterior, identifica-se, sucessivamente, a **ausência** de participação da Celgpar na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., e, concomitantemente, a assunção do controle acionário na Lago Azul Transmissão S.A.

A 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025, da Lago Azul Transmissão S.A., observado o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 26.02.2025, sob o número 20250512220, ratificou, entre outros atos, a conversão desta concessionária para Subsidiária Integral da Celgpar.

O ata do referido evento societário, observada a publicação segundo os termos do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, encontra-se alocado na Central de Balanços do Sistema, Público de Escrituração Digital, pelo seguinte **link**:

- [Ata da 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025.](#)

Assim, consideradas as movimentações societárias ocorridas, a Celgpar, detentora diretamente de concessões do serviço público de geração de energia elétrica, apresenta-se consolidada, com participações acionárias em concessionárias do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica:

- I. 100% (cem por cento) da Firminópolis Transmissão S.A.;
- II. 100% (cem por cento) da Lago Azul Transmissão S.A.;
- III. 49,0% (quarenta e nove por cento) da Pantanal Transmissão S.A.;
- IV. 100,0% (cem por cento) da Planalto Solar Park S.A.;
- V. 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) da Energética Corumbá III S.A.;
- VI. 20,0% (vinte por cento) da Energética Fazenda Velha S.A.;
- VII. 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro;
- VIII. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte; e
- IX. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro.

10. ARQUIVAMENTO E DIVULGAÇÃO ⁵⁴ ⁵⁵

Os atos societários deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, no menor prazo, limitado a 30 (trinta) dias da assinatura ou ocorrência de respectivo ato, segundo Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 ⁵⁶.

As atas de Reunião de Diretoria e de Reunião do Conselho de Administração, observada a existência de deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, consoante ao Art. 142, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, devem ser assentadas nessa entidade de Registro Mercantil.

Concomitantemente, as atas de Assembleias Gerais de acionistas, nas categorias Extraordinária, Ordinária, ou qualquer outra modalidade, serão arquivadas, na Junta Comercial do Estado de Goiás, limitado ao prazo citado nos dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

Ainda, todas as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo § 5º, do Art. 289, dessa legislação, veiculadas em jornais ou nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas.Net, devem ser assentadas no Registro de Comércio.

Os documentos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura ou ocorrência, terão os efeitos do arquivamento retroagidos a essa data; fora desse prazo, o assentamento só terá eficácia a partir da data do deferimento desse arquivamento.

As atas, anexos, e outros atos societários, focos de arquivamentos, deverão ser assinados, facultada a utilização de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, segundo a seguinte legislação, e, concomitantemente, **link**:

- **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001 ⁵⁷.**

A Celgpar promoveu, em 28.04.2023, alteração na forma de divulgação de atos societários, inclusive as Demonstrações Financeiras, mediante aprovação na 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária, acessível pelo **link**:

- **Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023.**

Os atos societários, em momento imediatamente anterior à deliberação, aprovada no evento societário ocorrido em 28.04.2023, eram divulgados, segundo dispositivos legais e normativos, nas seguintes modalidades:

- Publicação de atos societários em formato resumido, no jornal habitualmente empregado, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Divulgação simultânea da íntegra desses atos na página de mesmo jornal na internet, independente do formato empregado na veiculação no jornal habitualmente empregado, também, segundo Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Inserção dos atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e
- Alocação no sítio da Celgpar, em convergência ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

O detalhamento das matérias da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, as mudanças na forma de divulgação de atos societários, estão acessíveis, segundo exigências da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, pelo seguinte **link**:

- **Proposta da Administração Para a 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária.**

A alteração na forma de divulgação dos atos societários excetuou exigência ao Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da exigência de veiculação no jornal habitualmente empregado, fundamentado na faculdade presente nos seguintes dispositivos:

⁵⁴ O capítulo **10. Arquivamento e Divulgação**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

⁵⁵ As **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

⁵⁶ A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com circulação no Diário Oficial da União, em 21 de novembro de 1994, denominada Lei de Registro Mercantis, foi regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, publicado nesse Órgão Diário Oficial, em 31.01.1996, observada a retificação em 20 de maio de 1996.

⁵⁷ A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2001, observada a **ausência** de conversão em Lei Ordinária, decorrente de **inexistência** de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, consequentemente, configurando-se com força de lei, encontra-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001, acessível, no **endereço**, e, simultaneamente, **link**:

- Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc32.htm; e Acesso em: **13.03.2026**.

- Art. 294-A, e Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, decorrente da redação atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

O Art. 294-A, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atribuiu competência à Comissão de Valores Mobiliários, entre outras, concernentes às companhias abertas de menor porte, para fixar condições facilitadas, em substituição ao ordenado no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Concomitantemente, o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, considerou sociedade de menor porte, aquela companhia aberta, foco de identificação de receita bruta anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, regulamentou a publicação de atos societários, de empresas de menor porte, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.

A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, facultada nos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citados no parágrafo anterior, por meio do seguinte ato normativo:

- Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

O Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, consequentemente, reproduz dispositivos, atinentes à dispensa de publicação em jornais e, concomitantemente, dispõe sobre a divulgação, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.

As intervenções nas redações da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e no Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, foram atribuídas pela Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, publicada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024.

As veiculações de atos societários, dispensadas as publicações no jornal habitualmente empregado pela Celgpar, serão realizadas, mediante divulgação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e, concomitantemente, no sítio da Celgpar.

A divulgação de dados sobre ato ou fato relevante, segundo definição presente no Art. 2º, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, deverá observar, também, o cumprimento dos procedimentos elencados no parágrafo anterior.

Ainda, além da execução de condutas comuns aos demais atos societários, os trâmites determinados para a disseminação de informações sobre ato ou fato relevante, deverão ser complementados com a respectiva publicação em jornal de grande circulação habitualmente empregado pela Celgpar.

A mudança na forma de publicação de atos societários, antecedida de aprovação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, segundo Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi divulgada por intermédio de Aviso aos Acionistas.

Consequentemente, ratifica-se a aprovação da forma de divulgação de atos societários, em consonância aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, no Item 3 ⁵⁸, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28.04.2023, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária.

Sucessivamente, a alteração na modalidade de publicação foi objeto de reforma estatutária, no Item 7, da Ordem do Dia, dessas Assembleias, mediante intervenções no Art. 11, Art. 15, Art. 32, e inclusão do Art.97, precedida da renumeração do "Art. 97 até Art. 100" para "Art. 98 até Art. 101", respectivamente.

A interrupção da publicação das publicações societárias, no jornal habitualmente empregado, exceto as informações sobre ato ou fato relevante, resultou na facilitação de procedimentos operacionais, aliada à redução substancial de custos.

A Celgpar promoveu a publicação de Aviso aos Acionistas, de 17.05.2023, comunicando aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação dos atos societários, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, acessível pelo [link](#):

- **[Aviso aos Acionistas Mudança na Forma de Divulgação de Atos Societários, de 17.05.2023.](#)**

⁵⁸ A 17ª Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2023, examinou no respectivo Item 3, da Ordem do Dia, a matéria representada pelo termo "Mudança na forma de divulgação de publicações societárias ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo disposição presente no Art. 289, decorrente de faculdade relatada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022".

11. ASPECTOS JURÍDICOS ⁵⁹ ⁶⁰

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Celgpar.

O enquadramento da Celgpar, na situação de Sociedade Por Ações, determina o atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e a condição de Sociedade de Economia Mista exige o cumprimento de exigências complementares presentes no Art. 235 e seguintes.

A Celgpar encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, denominada Lei de Responsabilidade das Estatais, responsável, entre outros, pela convergência aos aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores ⁶¹ e Conselheiros Fiscais.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

A Celgpar, sociedade de capital aberto, decorrente de registro na Comissão de Valores Mobiliários, sob o número 2139-3, em 14.03.2008 ⁶², encontra-se enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, apresentado no sítio da Celgpar.

A Celgpar emprega as disposições da Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, concernentes aos atos licitatórios, subsidiariamente aos dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários ⁶³, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 33, Inciso XI e Inciso XII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Ainda, motivada pelas exigências previstas nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, identificada como Lei de Responsabilidade das Estatais, encontram-se vigentes, aprovadas no órgão societário próprio, as seguintes normas:

- Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29.05.2018;
- Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018;
- Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018;
- Política de Porta-Vozes, de 18.08.2020;
- Política de Transações com Partes Relacionadas, de 18.08.2020;
- Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário, de 18.03.2020; e
- Adequação do Estatuto Social, em 28.06.2018, prevalecida a última atualização, em 29.04.2025.

⁵⁹ O capítulo 11. Aspectos Jurídicos, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 77ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

⁶⁰ As matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE, estão alocadas respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

⁶¹ A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância à definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exibida no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

⁶² A abertura de Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A. - CELG D, foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14.03.2008.

⁶³ As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, foram elaboradas e aprovadas em atendimento aos dispositivos constantes do Art. 15 e Art. 16, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, bem como encontra-se acessível, mediante [link](#) alocado na seguinte posição desta Proposta da Administração:

- Ato nº 60, da tabela identificada pela denominação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, viabilizando o direcionamento do aludido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

12. JURISDIÇÃO DA CELGPAR ⁶⁴ ⁶⁵

O Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, está identificada na condição de acionista controlador da Celgpar, encontrando-se o Governador do Estado de Goiás, consoante aos dispositivos da Constituição do Estado de Goiás, designado para a execução de atribuições dessa competência.

Ratifica-se a **ausência** de menção, nas Assembleias Gerais de acionistas, da Celgpar, independente da modalidade desse evento societário, à pessoa física do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de representante legal do acionista controlador desta companhia aberta.

O Governador **não** comparece diretamente, como representante do Estado de Goiás, na Assembleia Geral de acionistas, entretanto, mediante a emissão de atos legais, promove a designação de titular de cargo em órgão do Estado de Goiás, na condição de representantes legais, para comparecimento nesse evento societário.

O Art. 41, Inciso II, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002, atribuiu aos Estados, a condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, bem como aos Territórios e ao Distrito Federal.

O Capítulo I, sob o título "Disposições Gerais", vinculado ao Título II "Das Pessoas Jurídicas", do Livro I "Das Pessoas", da "Parte Geral", do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, determina a representação das pessoas jurídicas por pessoas físicas, observadas as respectivas disposições legais.

O Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, alocada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, foco de autorização de constituição da Celgpar, fixou o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás ⁶⁶, comprovável mediante exame e acesso pelo **link**:

- https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/79766/lei-15714.

Ainda, o Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, publicado, nessa data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, foco de regulamentação da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, também ratificou o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás :

- https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/60787/decreto-6569.

Posteriormente, o Estado de Goiás, mediante tramitação consoante aos dispositivos da Constituição do Estado de Goiás, aprovou diversas leis, alvos de regulação da estrutura administrativa dessa Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

Consequentemente, ocorreu a alteração da jurisdição da Celgpar, observada a permanência de competência a um órgão jurisdicionante, integrante dessa estrutura administrativa, entretanto com denominação distinta, mediante a atribuição de representar o Estado de Goiás nas Assembleias Gerais de acionistas.

A redação do Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o texto do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, **não** apresentaram modificações, assim, constatando-se a compreensão de validade da jurisdição aprovada nessa legislação de estrutura administrativa do Estado de Goiás.

A prevalência das disposições da legislação de estrutura administrativa em relação à lei, foco de autorização de criação da Celgpar, embora ambas sejam específicas, fundamenta-se na ocorrência de compatibilidade entre elas, segundo o Art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 ⁶⁷, acessível pelo **link**:

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm.

Destaca-se a **alteração** da ementa inicial "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, inserido no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943, **para**, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, alocada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, a seguinte ementa:

- "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

⁶⁴ O capítulo **12. Jurisdição da Celgpar**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação**, e **11. Aspectos Jurídicos**, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os acionistas e investidores conhecerem os dados gerais da Celgpar.

⁶⁵ As **matérias da Assembleia**, **Item 1 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

⁶⁶ A Secretaria de Estado, integrante da estrutura administrativa do Estado de Goiás, empregava justamente essa denominação "Infra-Estrutura", termo correto na época, decorrente da legislação vigente, distinto da alteração promovida pela reforma ortográfica, determinada pelo Decreto nº 6.583, de 29.09.2008, publicado no Diário Oficial da União, em 30.09.2008, foco da ementa "Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16.12.1990".

⁶⁷ O Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942, e retificado em 17.06.1943, teve como ementa inicial a expressão "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", alterado posteriormente, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, divulgada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, para "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

A Celgpar encontra-se, atualmente, jurisdicionada à Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, segundo disposição presente na alínea "b", do Inciso X, do Art. 52, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16.02.2023, acessível pelo seguinte *link*:

- https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106749/lei-21792.

Assim, o titular da Secretaria-Geral de Governo de Goiás participará das Assembleias Gerais de acionistas, mediante representação do acionista Estado de Goiás, observado o controle acionário de 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) dos votos.

Atualmente, o Secretário de Estado Adriano da Rocha Lima é o titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, nomeado segundo disposição presente no Inciso III, do Decreto s/n, de 5 de junho de 2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás (pág. 1), em 8 de junho de 2020.

Identificada a impossibilidade de comparecimento do Secretário-Geral de Governo do Estado de Goiás, o titular dessa Secretaria poderá ser substituído, pelo Secretário-Adjunto, da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, na pessoa de respectivo titular, fundamentado e cumprido os seguintes dispositivos:

- Art. 97, Inciso VI, combinado com o Art. 98, Inciso VIII, do Regulamento da Secretaria-Geral de Governo de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 10.355, de 23 de dezembro de 2023, com circulação, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás:

✓ https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108173/decreto-10355.

A alternativa de substituição, mediante execução de referidos dispositivos, exigirá a emissão de Portaria ou outro ato equivalente, formalizado pelo titular da Secretaria-Geral de Governo de Goiás, visando designar o Secretário-Adjunto, como representante do Estado de Goiás nas Assembleias Gerais de acionistas.

Embora o Governador, representante legal do acionista controlador, **não** compareça aos eventos de Assembleia Geral de acionistas, motivada pela exiguidade de tempo, a sua responsabilidade permanece inalterada, pois os representantes legais designados votaram consoante a sua instrução de voto.

Os atos sujeitos à aplicação de cominações ao acionista controlador, e, conseqüentemente, aos respectivos representantes legais, especialmente ao Chefe do Poder Executivo, encontram-se e podem ser identificados nos seguintes dispositivos:

- Art. 112, Art. 116 e Art. 116-A, e no Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sob os títulos, "Abuso de Voto e Conflito de Interesses", "Deveres do Acionista Controlador", e "Responsabilidade", respectivamente.

Ainda, ratifica-se as sanções, sujeitas à aplicação ao acionista controlador, no Art. 11, da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, alocada no Diário Oficial da União, em 09.12.1976, e nas normas emitidas pela entidade de monitoramento e regulação do mercado de valores mobiliários, a Comissão de Valores Mobiliários.

13. ATOS PRECEDENTES À ASSEMBLEIA ^{68 69}

A Assembleia convocada mediante Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária ⁷⁰ ("Edital de Convocação"), reproduzidas no **Anexo 1**, será realizada em endereço da Sede Social da Celgpar, segundo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os atos da Assembleia observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas relativas aos atos de Governança Corporativa ⁷¹.

Ressalta-se, também, o atendimento às normas noticiadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pelas disposições constantes da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e pela Resolução CVM nº 81, também, de 29.03.2022.

As cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos atos e procedimentos concernentes à Assembleia.

A convocação de Assembleia Geral de acionistas é decorrente da condição de companhia aberta, em regra, no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias ⁷² anteriores à realização, segundo Inciso II, do § 1º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Entretanto, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, e Assembleias de eleição de Conselheiros, a convocação deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização do evento societário, haja vista o disposto no § 1º, do Art. 26, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

Os assuntos constantes da Ordem do Dia ⁷³, foram remetidas para exame e deliberação na Assembleia, precedidas de proposição, e manifestação de concordância, ocorrida, na 216ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.02.2026, e 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.12.2025.

Salienta-se a disponibilização dos dados e documentos, inseridos na Comissão de Valores Mobiliários, por meio do sistema Empresas.Net, mencionados anteriormente, simultaneamente, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Ainda, ratifica-se a presença dos referidos documentos societários, além dos portais das entidades do mercado de valores mobiliários, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

A Administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e da legislação mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. A publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no prazo de antecedência de, no mínimo, **21 (vinte e um) dias**, haja vista tratar-se de Assembleia Geral Extraordinária, observada a **ausência** de eleição de Conselheiros;

II.

⁶⁸ O capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**, conforme pode ser averiguada, **não é matéria da Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, entretanto, ocorreu a decisão de respectiva inclusão, motivada pela conveniência e oportunidade de relatar os eventos societários e demais acontecimentos, imediatamente anteriores à realização desse evento societário.

⁶⁹ As **matérias da Assembleia**, **Item 1 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

⁷⁰ A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo Inciso I, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocado no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, deverá acontecer no mesmo dia de sua publicação.

⁷¹ Os dispositivos do Estatuto Social, de 24.11.2025, e outros procedimentos societários, relativos à Governança Corporativa da Companhia Celg de Participações, foram adaptados em convergência às exigências presentes nas disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais.

⁷² O prazo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, na primeira convocação, da data de realização de Assembleia Geral de acionistas, foi definido no Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27.08.2021, responsável pela atribuição de nova redação ao Inciso II, § 1º, Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁷³ O Art. 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também apresenta a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

- IV. Assim, constata-se a divulgação do Edital de Convocação, programada para o prazo de, no mínimo, **01 (um) mês** da data citada no primeiro parágrafo, do Capítulo "2. Propósito", localizada na página 1, desta Proposta da Administração, **dispensadas** as publicações nos seguintes periódicos:
- Diário Oficial do Estado de Goiás ⁷⁴; e
 - jornal habitualmente empregado ⁷⁵.
- V. Envio do Edital de Convocação, atinente à Assembleia, na data citada no Inciso II, via sistema Empresas.Net, dirigida à Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação";
- VI. Disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do anúncio de convocação da Assembleia (Art. 7º, Parágrafo único, Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), contendo o detalhamento das matérias;
- VII. Remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º ⁷⁶, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração";
- VIII. Os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás ⁷⁷; e
- IX. Os dados inseridos no sistema Empresas.Net, Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, citados nos incisos anteriores, estão disponibilizados, concomitantemente, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>.

Relata-se, ainda, neste capítulo, haja vista a fixação pela legislação societária de prazos em número de dias ou em meses, a conveniência e oportunidade de promover os esclarecimentos sobre a distinção entre 30 (trinta) dias ou número de dias e 01 (um mês).

O Art. 2º, da Lei nº 810, de 06.09.1949, com circulação no Diário Oficial da União, em 16.09.1949, estabelece a compreensão de mês como sendo o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte.

O Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002, recepcionou os termos da Lei nº 810, de 06.09.1949, no Art. 132, do Código Civil, observada a presença de redação similar ao Art. 2º, da Lei nº 810, de 06.09.1949.

A redação do Art. 132, do Código Civil, determina, na contagem de prazo em dias, a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, ressalvada, no § 1º, do Art. 132, do Código Civil, a hipótese do vencimento coincidir em feriado, sendo, nessa eventualidade, o lapso prorrogado até o próximo dia útil.

Assim, a Celgpar tem observado, atentamente, os atos legais vigentes, especialmente as legislações societária e mercantil, na fixação dos prazos legais, em dias ou em meses, mediante a aplicação das disposições presentes na Lei nº 810, de 06.09.1949, e no Art. 132, do Código Civil.

⁷⁴ O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, veiculada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

⁷⁵ Adoção de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos da Art. 294-A, Inciso IV, e do Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispensada a publicação em jornal habitualmente empregado pela Celgpar, exceto no caso de divulgação de informação sobre ato ou fato relevante.

⁷⁶ O Art. 124, § 6º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispõe sobre a remessa pelas companhias abertas, verificada a admissão de respectivos valores mobiliários em bolsa de valores, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral de acionistas, a essa bolsa de valores, dos documentos postos à disposição dos acionistas para deliberação nesse evento societário.

⁷⁷ O referido endereço corresponde à localização de área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, coincidente com o endereço da Sede Social, deliberado no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, reproduzido no Art. 1º, do Estatuto Social, acessível pelo [link](#):

• [Estatuto Social, de 24.11.2024.](#)

14. MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA ⁷⁸

O Edital de Convocação da Celgpar (**Anexo 1**) foi elaborado em consonância aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 24.11.2025.

As orientações, objetivando o exame das matérias da Ordem do Dia e, sucessivamente, realização desse evento societário, estão presentes no título "Disposições Gerais", do Edital de Convocação, mediante a apresentação dos seguintes dados:

- a) Relação de documentos necessários à identificação de acionistas ou de procuradores;
- b) Aspectos visando ao emprego dos instrumentos de mandatos ⁷⁹;
- c) Discriminação dos portais digitais, objetivando a obtenção da Proposta da Administração; e
- d) Endereço físico para a obtenção dos dados relativos ao evento societário.

Os assuntos constantes da pauta do Edital de Convocação, identificados na Ordem do Dia, **Item 1 ao Item 10**, da **77ª AGE**, objeto de exame e deliberação, estão discriminados detalhadamente nesta Proposta da Administração em convergência à legislação societária.

A Celgpar, decorrente das disposições presentes no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, disponibilizou aos acionistas da Celgpar, no âmbito dessa Assembleia, o Boletim de Voto a Distância (**Anexo 2**).

Os detentores de participação de, no mínimo, **4%** (quatro por cento) do Capital Social, consoante ao reproduzido no Anexo O, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar propostas, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a deliberação nessas Assembleias.

Entretanto, não será possível a apresentação de propostas, pois embora o Capital Social da Celgpar esteja subdividido em 79.676.502 ações Ordinárias, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 24.11.2025, nenhum acionista, isolada ou conjuntamente, atinge essa participação.

Os comentários concernentes às matérias da Assembleia, convocadas com antecedência de, no mínimo, **21** (vinte e um) **dias** antes, estão relatadas na continuidade desta Proposta da Administração, identificadas pela discriminação completa e concisa, e posição, vinculadas aos respectivos assuntos da Ordem do Dia ⁸⁰:

I. ITEM 01 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE ⁸¹

- **Discriminação Completa da Matéria**
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, e os documentos complementares, disponibilizados em **04.02.2026**, recepcionada a recomendação, citada no Inciso V, do Subitem 1.3, do Item 1, da Ordem do Dia, da 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.12.2025.
- **Síntese da Matéria**
15. Demonstrações Financeiras Intermediárias.

II. ITEM 02 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Nomeação de empresa especializada, incumbida de execução de Laudo de Avaliação, visando subsidiar a distribuição de Dividendos Intermediários na modalidade in natura, segundo legislações societária e mercantil, e Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 06.06.2022.
- **Síntese da Matéria**
16. Nomeação de Empresa Especializada.

⁷⁸ O capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**, apresenta a discriminação sintética das **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, reproduzidas detalhadamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários In Natura; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**; e
- Acompanhamento por **8** (nove) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

⁷⁹ A Procuração, além de convergência ao Art. 653 e seguintes do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, deverá acatar o § 1º, do Art. 126, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de a exigência do procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, ser acionista, administrador da companhia ou advogado; e, na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

⁸⁰ Os **14** (quatorze) **assuntos** da Ordem do Dia, **Item 1 ao Item 10**, da **77ª AGE**, constantes da *Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária*, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas, estão sintetizados, no Capítulo 3, segundo a denominação "Sumário", particularmente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos", precedidos de identificação no "**Capítulo 15**" ao "**Capítulo 28**".

⁸¹ O Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, foco de exame e deliberação do **Item 1**, da Ordem do Dia, estão alocadas, desde **04.02.2026**, no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473337>>; e Acesso em: **20.02.2026**.

- III. **ITEM 03 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**⁸²
- **Discriminação Completa da Matéria**
Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, data-base 31.12.2025, emitido em 19.02.2026, objetivando promover a Distribuição de Dividendos Intermediários, da Celgpar, consoante ao Art. 204, combinado com o Art. 8º, e Art. 98, § 2º e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
 - **Síntese da Matéria**
17. Laudo de Avaliação.
- IV. **ITEM 04 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**⁸³
- **Discriminação Completa da Matéria**
Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, e definição de condições dessa operação, precedida de estudo exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica.
 - **Síntese da Matéria**
18. Dividendos Intermediários In Natura.
- V. **ITEM 05 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**
- **Discriminação Completa da Matéria**
Situação imediatamente depois de avaliações, discussões, e, sucessivamente, promoções de deliberações das 4 (quatro) matérias (Item 1 ao Item 4), e as respectivas repercussões da distribuição de Dividendos Intermediários.
 - **Síntese da Matéria**
19. Situação Após Deliberações Anteriores.
- VI. **ITEM 06 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**
- **Discriminação Completa da Matéria**
Deliberação pela modelagem de encerramento das atividades da Celgpar, liquidação, alienação ou incorporação, observadas as legislações societária e mercantil, bem como as alterações necessárias na estrutura de governança.
 - **Síntese da Matéria**
20. Modelagem de Encerramento de Atividades.
- VII. **ITEM 07 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**
- **Discriminação Completa da Matéria**
Reforma do Estatuto Social, de 24.11.2025, condicionada e em consonância à deliberação relativa ao Item 06, da Ordem do Dia, dessa Assembleia.
 - **Síntese da Matéria**
21. Reforma Estatutária.
- VIII. **ITEM 08 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**
- **Discriminação Completa da Matéria**
Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.
 - **Síntese da Matéria**
22. Companhia Aberta de Menor Porte.
- IX. **ITEM 09 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**
- **Discriminação Completa da Matéria**
Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas.
 - **Síntese da Matéria**
23. Delegação de Poderes.

⁸² O Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A., data-base de 31.12.2025, objeto do Item 3, da Ordem do Dia, encontra-se inserido no sítio da Celgpar; e, também, mediante sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Laudo de Avaliação".

⁸³ O Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva, segundo exigência do Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada Diário Oficial da União, em 18.11.2021, encontra-se no Anexo 3, da Proposta da Administração, motivada pela ausência de "Categoria" própria para a sua alocação no sistema Empresas.Net.

- X. **ITEM 10 DA ORDEM DO DIA, DA 77ª AGE**
- **Discriminação Completa da Matéria**
Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
 - **Síntese da Matéria**
24. Divulgação de Deliberações.

15. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS ^{84 85}

A **primeira matéria**, da Ordem do Dia, alocada no Edital de Convocação, encontra-se contida na expressão *"Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, e os documentos complementares, disponibilizados em 04.02.2026, recepcionada a recomendação, citada no Inciso V, do Subitem 1.3, do Item 1, da Ordem do Dia, da 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.12.2025"*.

Ratifica-se, preliminarmente, neste **Item 1**, da Ordem do Dia, a recepção da orientação reproduzida no Inciso V, do Subitem 1.3, do Item 1, da Ordem do Dia, da 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.12.2025, visando promover a distribuição de Dividendos Intermediários na modalidade In Natura.

A deliberação presente no Inciso V encontra-se demonstrada na expressão *"... V. Tomada de providências, no momento oportuno, para a devida distribuição de dividendos na modalidade in natura, mediante a entrega da participação societária na Planalto Solar Park S.A. ao acionista majoritário da Celgpar, observada a legislação societária, a situação econômico-financeira da Celgpar e as deliberações específicas que venham a ser exigidas ..."*

Os Conselheiros de Administração, na 216ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.02.2026, atinente à **primeira matéria**, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, examinaram esta matéria, precedida de manifestação de opinião, mediante a emissão de Parecer, na 103ª Reunião do Conselho Fiscal, de 19.02.2026.

As Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31 de outubro de 2025, da Celgpar, precedidas de opinião emitida pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 26 de janeiro de 2026, são identificadas pela seguinte denominação:

- Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025.

Assim, o Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, estão alocadas via sistema Empresas.Net, concomitantemente, na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Intermediárias".

Ainda, o referido demonstrativo contábil encontra-se também disponibilizado, em 04.02.2026, no sítio de Relações com Investidores da Celgpar, decorrente de disposição presente no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

Os documentos, Demonstrações Financeiras Intermediárias, em 31.10.2025, e demonstrativos complementares, estão colocados à disposição dos acionistas, em 04.02.2026, na Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

Os integrantes do Conselho Fiscal, presentes na 103ª Reunião do Conselho Fiscal, de 19 de fevereiro de 2026, emitiram Parecer do Conselho Fiscal, de 19.02.2026 ⁸⁶ (**Anexo 4**), fundamentado nos seguintes eventos societários:

- Informações recebidas da Administração da Celgpar;
- Relatório dos Auditores Independentes, identificado no terceiro parágrafo deste capítulo; e
- Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Parecer do Conselho Fiscal, de 19.02.2026 (**Anexo 4**), foi alocado por meio do sistema Empresas.Net, observada posição favorável à aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, da Celgpar.

A disponibilização desses documentos foi comunicada aos interessados por meio de Aviso Aos Acionistas, de 04.02.2026, em analogia ao Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; bem como encontra-se acessível no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, acessível pelo link;

- <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473340>.

A permanência desses documentos foi comunicada, nessa data, aos interessados por meio de Aviso Aos Acionistas, de 20.02.2026 (**Anexo 5**), em analogia ao Art. 133, bem como estão acessíveis no sistema Empresas.Net e, também, no sítio da Celgpar, juntamente com as Demonstrações Financeiras Intermediárias.

⁸⁴ O capítulo **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias (Item 1, da Ordem do Dia, da 77ª AGE)**; e as demais **matérias da Assembleia, Item 2 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos: **16.** Nomeação de Empresa Especializada; **17.** Laudo de Avaliação; **18.** Dividendos Intermediários In Natura; **19.** Situação Após Deliberações Anteriores; **20.** Modelagem de Encerramento das Atividades; **21.** Reforma Estatutária; **22.** Companhia Aberta de Menor Porte; **23.** Delegação de Poderes; e **24.** Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13.** Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14.** Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por **8** (oito) arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

⁸⁵ O Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, foco de exame e deliberação do **Item 1**, da Ordem do Dia, estão alocadas, desde **04.02.2026**, no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473337>>; e Acesso em: 20.02.2026.

⁸⁶ O Parecer do Conselho Fiscal, de 19.02.2026, além do exame e manifestação sobre a distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, avaliou e, também, promoveu a emissão de opinião em relação aos demonstrativos financeiros, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, em 31.10.2025.

16. NOMEAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ⁸⁷ ⁸⁸

A **segunda matéria**, da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação, é identificado pelo título "*Nomeação de empresa especializada, incumbida de execução de Laudo de Avaliação, visando subsidiar a distribuição de Dividendos Intermediários na modalidade in natura, segundo legislações societária e mercantil, e Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 06.06.2022*".

Far-se-á necessária promover, no âmbito do **Item 2**, da Ordem do Dia, da Assembleia, a nomeação da Empresa Especializada, responsável pelo levantamento do Laudo de Avaliação, destinado a permitir a Distribuição de Dividendos *In Natura*, segundo Art. 8º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Assim, apresenta-se a proposição de deliberar favoravelmente pela ratificação da nomeação da T. SCHMITZ, Nome de Fantasia TSC Advisory, com Sede Social na Rua Benjamin Constant nº 1470, 22º andar, Sala 2204 - Escola Agrícola, CEP 89037-500, Blumenau - Santa Catarina.

Ainda, identifica-se a regularidade do registro da T. SCHMITZ, no Conselho Regional de Contabilidade, no Estado de Santa Catarina sob o nº 012889/O-8, e da inscrição no CNPJ/MF sob o nº 62.533.101/0001-85, encontrando-se apta para a execução de levantamento de Laudos de Avaliação Contábil.

⁸⁷ O capítulo **16. Nomeação de Empresa Especializada (Item 2)**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE**; e as demais **matérias** da **Assembleia, Item 1**; e **Item 3** ao **Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8** (oito) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 8**).

⁸⁸ O Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A., data-base de 31.12.2025, objeto do **Item 3**, da Ordem do Dia, encontra-se inserido no sítio da Celgpar; e, também, mediante sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Laudo de Avaliação".

17. LAUDO DE AVALIAÇÃO ⁸⁹ ⁹⁰

O **Item 3**, da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação, é representado pelo termo "*Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, data-base 31.12.2025, emitido em 19.02.2026, objetivando promover a Distribuição de Dividendos Intermediários, da Celgpar, consoante ao Art. 204, combinado com o Art. 8º, e Art. 98, § 2º e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976*".

A T. SCHMITZ, Nome de Fantasia TSC Advisory, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.533.101/0001-85, nomeada no item anterior da Ordem do Dia, promoverá nesta **terceira matéria**, dos itens da pauta da Assembleia, a apresentação do Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A.

O Capital Social Realizado da Planalto Solar Park S.A., segundo Art. 5º, do Estatuto Social, de 16.01.2026, atinge a importância de R\$ 165.554.828,79 (cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais, e setenta e nove centavos).

Ainda, a Planalto Solar Park S.A., Subsidiária Integral da Celgpar, consoante ao Art. 5º, do Estatuto Social, encontra-se com o Capital Social subdividido em 33.567.400 (trinta e três milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A Planalto Solar Park S.A., foco do pagamento de Dividendos Intermediários *In Natura*, apresentou avaliação pela Empresa Especializada nomeada, na importância de R\$ 236.092.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões, e noventa e dois mil reais).

Consequentemente, a avaliação da Planalto Solar Park S.A. por cada ação, considerada a divisão da importância, citada no parágrafo anterior, pelo quantitativo de ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., alcança o seguinte valor unitário:

- R\$ 7,033371664 (sete reais, e trinta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, e seiscentos e sessenta e quatro bilionésimos).

O Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A., data-base de 31.12.2025, encontra-se inserido via sistema Empresas.Net, concomitantemente, disponibilizados na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Laudo de Avaliação".

Ainda, o referido demonstrativo contábil encontra-se também disponibilizado, em 20.02.2026, no sítio de Relações com Investidores da Celgpar, decorrente de disposição presente no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

⁸⁹ O capítulo **17. Laudo de Avaliação (Item 3)**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE**; e as demais **matérias da Assembleia, Item 1 e Item 2; e Item 4 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 18. Dividendos Intermediários In Natura; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

⁹⁰ O Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A., data-base de 31.12.2025, objeto do **Item 3**, da Ordem do Dia, encontra-se inserido no sítio da Celgpar; e, também, mediante sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Laudo de Avaliação".

18. DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS IN NATURA ^{91 92}

A **quarta matéria**, da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação, é representado pelo termo "*Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, e definição de condições dessa operação, precedida de estudo exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica*".

A deliberação sobre a distribuição de Dividendos Intermediários, **Item 4**, da Ordem do Dia, dependerá de elaboração de estudos, auditados por Auditoria independente, contendo projeção de fluxos de caixa, foco da demonstração de viabilidade de sua execução, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976;
- Interpretação Técnica ICPC 07 ⁹³, objeto de Distribuição de Lucros *In Natura*, mediante Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IFRIC 17, emitida em 04.12.2009, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, vinculado ao Conselho Federal de Contabilidade;
- Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022 ⁹⁴, alocada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022;
- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - Versão 2022 ⁹⁵, Item "3. Conceitos e Fundamentos, aprovado pelo Despacho nº 1.690, de 28.06.2022, emitido pela Superintendência Econômico-Financeira, da Agência Nacional de Energia Elétrica, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, em 07.07.2022;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 24.11.2025; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

A Celgpar promoveu a realização do estudo Fluxo de Caixa Para Fins de Distribuição de Dividendos Intermediários" (**Anexo 3**), antecedida de opinião emitida pela T. SCHMITZ, Nome de Fantasia TSC Advisory, em 27.01.2026, sob o seguinte título:

- Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva.

Os integrantes do Conselho Fiscal, presentes na 103ª Reunião do Conselho Fiscal, de 19.02.2026, emitiram Parecer do Conselho Fiscal, (**Anexo 4**), opinião sobre a distribuição de Dividendos Intermediários, fundamentado nos seguintes eventos societários:

- Informações recebidas da Administração da Celgpar; e
- Relatório dos Auditores Independentes, identificado no subitem do parágrafo anterior.

O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 24.11.2025, o seguinte número de ações:

- 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

A Reserva de Retenção de Lucros e a Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos), mantida **inalterada** a valor relativo à constituição de Reserva Legal, reproduzidas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, base de incidência de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- R\$ 100.304.893,21 (cem milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, e vinte e um centavos); e
- R\$ 20.476.488,70 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais, e setenta centavos).

⁹¹ O capítulo 18. Dividendos Intermediários *In Natura* (Item 4, da Ordem do Dia, da 77ª AGE); e as demais matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 3; e Item 5 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

⁹² O Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva, segundo exigência do Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada Diário Oficial da União, em 18.11.2021, encontra-se no Anexo 3, da Proposta da Administração, motivada pela ausência de "Categoria" própria para a sua alocação no sistema Empresas.Net.

⁹³ A Interpretação Técnica ICPC 07, aprovada em 04.12.2009, estabelece diretrizes para a contabilização de dividendos *in natura* (distribuição de ativos não caixa aos acionistas); observada a obrigação de promover a distribuição de Dividendos pelo valor justo, mediante ajustes no patrimônio líquido e transparência nos resultados, acessível mediante endereço e, concomitantemente, link:

- Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/ICPC_07_rev01_Consolidado.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.

⁹⁴ A norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, representada pela Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022, tem como ementa a seguinte expressão: " ... Aprova a Consolidação da Interpretação Técnica ICPC 07 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que trata de distribuição de lucros *in natura* ... ", mediante endereço e, concomitantemente, link:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol123.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

⁹⁵ Na concepção do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - Versão 2022 Revisão, segundo Item 3. Conceitos e Fundamentos, foram considerados normas julgadas adequados para serem usadas como fundamentos para registro de operações realizadas pelas Outorgadas do Serviço Público de Energia Elétrica, entre elas, o ICPC 07, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, foco de distribuição de lucros *in natura*, acessível mediante endereço e, concomitantemente, link:

- Disponível em: <<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/retdsp20151595.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

O montante global de Dividendos Intermediários, resultado da soma entre Reserva de Retenção de Lucros e a Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos), presente no parágrafo imediatamente anterior, consoante à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 120.781.381,91 (cento e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos).

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1 (uma) ação** é calculado, mediante divisão do montante global de Dividendos Intermediários pelo número de ações de emissão da Celgpar (79.676.502), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 1,515897145 (um real, e quinhentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, e cento e quarenta e cinco bilionésimos).

O valor, foco de pagamento de Dividendos Intermediários por acionista, é obtido por meio do produto entre os dividendos por 1 (uma) ação (R\$ 1,515897145) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, identificado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral de Dividendos Intermediários, declarados no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, com posição acionária na seguinte data:

- **13 (treze) de março de 2026**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no parágrafo anterior, representada pela seguinte data:

- **16 (dezesesseis) de março de 2026**, inclusive.

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 6º-A, da Lei nº 15.270, de 26.11.2025, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.11.2025.

Os Dividendos Intermediários serão distribuídos, preferencialmente, mediante pagamento em moeda corrente nacional, complementada com a dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., companhia fechada, constituída na condição de Subsidiária Integral da Celgpar, observadas as **ausências** de seguintes expectativas:

- Registro na condição de Companhia Aberta na Comissão de Valores Mobiliários; e
- Listagem de ações de própria emissão na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

O pagamento dos Dividendos Intermediários, em moeda corrente nacional, será promovido, em 25.03.2026, mediante depósito em conta do Banco Itaú S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros.

Os acionistas, alvos de recebimentos de Dividendos Intermediários, mediante dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., terão seus nomes inscritos no livro de Registro de Ações Nominativas nº 07, precedida do seguinte procedimento:

- Formalização de Termo de Transferência de Ações nº 001, no livro de Transferência de Ações Nominativas nº 04, da Planalto Solar Park S.A.

As informações indicadas no Anexo A, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, foram transmitidas via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados", nesta data, 20.02.2026.

A Destinação do Lucro Líquido está alocada na Proposta da Administração (**Anexo 6**), da Celgpar, em convergência às disposições presentes no Art. 10, Parágrafo único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

A Celgpar promoverá a divulgação de Aviso aos Acionistas ⁹⁶, na forma do Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, 15.12.1976, contemplando as condições e demais termos complementares do pagamento de Dividendos Intermediários.

A **minuta** de Aviso aos Acionistas, sujeita à atualização da redação, decorrente de decisão na 77ª Assembleia e, no caso de recebimento de sugestões da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, encontra-se no **Anexo 7** da Proposta da Administração.

⁹⁶ A Celgpar deverá publicar o anúncio de Aviso aos Acionistas Distribuição de Dividendos Intermediários, em 13.03.2026, tendo em vista ser a posição de 13.03.2026, respeitadas as negociações realizadas até essa data, a posição em que os acionistas terão o direito de receber os Dividendos declarados, e, também, decorrente das ações, a partir de 16.03.2026, serem negociadas "ex-Dividendos".

19. SITUAÇÃO APÓS DELIBERAÇÕES ANTERIORES ⁹⁷

O **Item 5**, da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação, é representado pelo termo "*Situação imediatamente depois de avaliações, discussões, e, sucessivamente, promoções de deliberações das 4 (quatro) matérias (Item 1 ao Item 4), e as respectivas repercussões da distribuição de Dividendos Intermediários*".

As importâncias de Dividendos Intermediários serão depositadas, em 25.03.2026, em conta-corrente, do Banco Itaú S.A., exceto os valores correspondentes aos acionistas **não** detentores dessa titularidade, os quais permanecerão em conta específica nessa instituição financeira à disposição dos respectivos investidores.

O pagamento de Dividendos Intermediários, mediante dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., resultará na alocação dessa Subsidiária Integral para o controle do acionista Estado de Goiás, motivada pela situação atual de controladora da Celgpar.

Os atos citados no parágrafo anterior serão assentados no livro de Registro de Ações Nominativas nº **07**, da Planalto Solar Park S.A., decorrente da presunção de propriedade dessas ações, contemplada no Art. 31, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

O referido assentamento no livro de Registro de Ações Nominativas nº **07**, é resultado de assinaturas do Termo de Transferência de Ações nº **001**, no livro de Transferência de Ações Nominativas nº **04**, também, alvo de arquivamento nessa entidade de Registro de Comércio.

⁹⁷ O capítulo **19. Situação Após Deliberações Anteriores (Item 5, da Ordem do Dia, da 77ª AGE)**; e as demais **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 4; e Item 6 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários In Natura; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

20. MODELAGEM DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES ⁹⁸

O **Item 6**, da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação, é representado pelo termo "*Deliberação pela modelagem de encerramento das atividades da Celgpar, liquidação, alienação ou incorporação, observadas as legislações societária e mercantil, bem como as alterações necessárias na estrutura de governança*".

A matéria, constante da **sexta matéria**, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi examinada e discutida no âmbito da 216ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.02.2026, precedida de emissão de Parecer, no âmbito da 103ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 19.02.2026.

Os acionistas examinaram a presente matéria, devendo promover decisão entre as opções de liquidação, alienação ou incorporação, bem como deverão identificar, fundamentado na legislação quais órgãos societários deverão permanecer na estrutura da Celgpar.

⁹⁸ O capítulo **20. Modelagem de Encerramento das Atividades (Item 6**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE**); e as demais **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 5**; e **Item 7 ao Item 10**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **21. Reforma Estatutária**; **22. Companhia Aberta de Menor Porte**; **23. Delegação de Poderes**; e **24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito)** arquivos (**Anexo 1 ao Anexo 8**).

21. REFORMA ESTATUTÁRIA ⁹⁹

O **Item 7**, da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação, é representado pelo termo "*Reforma do Estatuto Social, de 24.11.2025, condicionada e em consonância à deliberação relativa ao Item 06, da Ordem do Dia, dessa Assembleia*".

As intervenções no Estatuto Social deverão ser elaboradas, consoante à Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, prevalecidas os termos do Decreto nº 10.433, de 08.04.2024, alocado, nessa data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Proposta de Reforma Estatutária ¹⁰⁰ deverão ser apresentadas na forma de tabela comparativa e demonstrativa, foco de inserção na 1ª coluna, "Estatuto Social Vigente"; na 2ª, "Estatuto Social Proposto"; na 3ª, "Nota", dividido em manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivo.

As proposições de alteração estatutária, após avaliação e definição do formato de modelagem, no Item 6, da Ordem do Dia, serão apresentadas no âmbito dessa Assembleia, e, em seguida, deliberada pelos acionistas da Celgpar.

⁹⁹ O capítulo **21. Reforma Estatutária (Item 7, da Ordem do Dia, da 77ª AGE)**; e as demais matérias da Assembleia, **Item 1 ao Item 6; e Item 8 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários In Natura; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 22. Companhia Aberta de Menor Porte; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

¹⁰⁰ O Regulamento da Secretaria de Estado de Administração de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 9.583, de 18.12.2019, alocado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 19.12.2019, não apresenta no Inciso VIII, do Art. 42, exigências concernentes ao cumprimento pelas empresas estatais controladas pelo Estado de Goiás, concernentes à reforma estatutária.

22. COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ¹⁰¹

O termo "Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022", está no **Item 8**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE (Anexo 1)**.

A Celgpar encontra-se enquadrada na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, divulgada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, regulamentou a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

O Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.

Os dispositivos, citados nos 3 (três) parágrafos imediatamente anteriores, identificam a inclusão na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, as sociedades registradas na Comissão de Valores Mobiliários, com Receita Bruta anual inferior ao valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Celgpar, na Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, aferiu Receita Bruta anual de R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais), alocada no sistema **Empresas.Net**:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas".

Portanto, verifica-se a inclusão da Celgpar na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, devendo cumprir a exigência prevista no âmbito da Nota "I", do Subitem 17.2, págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.

A Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte encontra-se nesta Proposta da Administração (**Anexo 8**), objetivando legitimar a dispensa de publicação de publicações societárias em jornal habitualmente empregado pela Celgpar.

A Celgpar, simultaneamente, promoverá a divulgação, de redação similar à Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte (**Anexo 8**), como parte integrante da ata e a emissão de via avulsa desse documento, observado o arquivamento conjuntamente com a ata da Assembleia.

¹⁰¹ O capítulo 22. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 8, da Ordem do Dia, da 77ª AGE); e as demais matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 7; e Item 9 ao Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários *In Natura*; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; 23. Delegação de Poderes; e 24. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8).

23. DELEGAÇÃO DE PODERES ¹⁰²

A pauta das matérias contempladas no **Item 9**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE (Anexo 1)**, da Assembleia, da Celgpar, está configurada na seguinte expressão *"Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas"*.

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os Diretores são os representantes legais da Celgpar, observada a atuação colegiada, e, concomitantemente, a execução individualizada de atos de respectiva competência estatutária, e matérias deliberadas e recomendadas, provenientes dos seguintes órgãos estatutários:

- Decisões aprovadas em Reunião de Diretoria;
- Reunião do Conselho de Administração;
- Assembleia Geral de acionistas; e
- Recomendações apresentadas em Reunião do Conselho Fiscal ¹⁰³.

Os acionistas, ainda, reunidos na Assembleia, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria da Celgpar, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Ratifica-se a importância de preservar na redação discriminada, em consonância ao texto apresentado no primeiro parágrafo deste capítulo, motivada pela dificuldade em particularizar todos os atos e procedimentos necessários, focos de delegação pelos acionistas.

Inclusive, a promoção de registro de ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio ¹⁰⁴, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, relatados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

O referido registro, também, está fundamentado no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração ¹⁰⁵, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, disseminado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

A protocolização do arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 ¹⁰⁶.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação do disposto no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

¹⁰² O capítulo **23. Delegação de Poderes (Item 9)**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE**; e as demais **matérias da Assembleia, Item 1 ao Item 8; e Item 10, da Ordem do Dia, da 77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias; 16. Nomeação de Empresa Especializada; 17. Laudo de Avaliação; 18. Dividendos Intermediários In Natura; 19. Situação Após Deliberações Anteriores; 20. Modelagem de Encerramento das Atividades; 21. Reforma Estatutária; e 24. Divulgação de Deliberações**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8 (oito) arquivos (Anexo 1 ao Anexo 8)**.

¹⁰³ Os membros do Conselho Fiscal, além de atuação colegiada, implementada nas respectivas Reuniões do Conselho Fiscal, encontram-se imbuídos de execução de atividades individuais, em convergência ao dispositivo presente no Art. 163, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

¹⁰⁴ A produção de efeitos perante terceiros exige necessariamente o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

¹⁰⁵ A aprovação da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e, conseqüentemente, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, fundamentou nas atribuições conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994.

¹⁰⁶ Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para o arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

24. DIVULGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES ¹⁰⁷

O Edital de Convocação, no **Item 10**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE (Anexo 1)**, última matéria desse evento societário, contempla exatamente a seguinte expressão "*Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações*".

Os atos societários da Celgpar devem acatar o regime da publicidade, prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Registro e arquivamento dos atos societários na Junta Comercial do Estado de Goiás;
- Alocação desses atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net; e
- Disponibilização desses atos societários no sítio da Celgpar.

A produção de efeitos perante terceiros somente adquirirá eficácia, segundo os dispositivos da legislação societária e mercantil, em momento imediatamente posterior à implementação de procedimentos discriminados no parágrafo anterior.

Enfatiza-se a faculdade de publicação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da Assembleia (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e, ainda, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência:
 - Ata da Assembleia;
 - Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026, segundo Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, tendo como partes integrantes os seguintes documentos:

Anexo 1	Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026;
Anexo 2	Boletim de Voto a Distância, de 20.02.2026;
Anexo 3 ¹⁰⁸	Relatório dos Auditores e Fluxo de Caixa;
Anexo 4	Parecer do Conselho Fiscal, de 19.02.2026;
Anexo 5	Aviso aos Acionistas Analogia ao Art. 133, de 20.02.2026;
Anexo 6	Destinação do Lucro Líquido, de 20.02.2026;
Anexo 7	Minuta de Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 13.03.2026; e
Anexo 8	Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, de 20.02.2026.
 - Ainda, deverão ser arquivados, juntamente com os referidos documentos, o Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025 ¹⁰⁹; e
 - Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A., data-base de 31.12.2025 ¹¹⁰.
- Arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada do Estatuto Social;

¹⁰⁷ O capítulo 24. Divulgação de Deliberações (**Item 10**, da Ordem do Dia, da **77ª AGE**); e as demais matérias da **Assembleia**, **Item 1** ao **Item 9**, da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, estão alocadas, respectivamente, nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras Intermediárias**; **16. Nomeação de Empresa Especializada**; **17. Laudo de Avaliação**; **18. Dividendos Intermediários In Natura**; **19. Situação Após Deliberações Anteriores**; **20. Modelagem de Encerramento das Atividades**; **21. Reforma Estatutária**; e **23. Delegação de Poderes**; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **8** (oito) arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 8**).

¹⁰⁸ O **Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva**, segundo exigência do Art. 4º, do Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Anel nº 948, de 16.11.2021, veiculada Diário Oficial da União, em 18.11.2021, encontra-se no **Anexo 3**, da Proposta da Administração, motivada pela ausência de "Categoria" própria para a sua alocação no sistema Empresas.Net..

¹⁰⁹ O Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, foco de exame e deliberação do **Item 1**, da Ordem do Dia, estão alocadas, desde **04.02.2026**, no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473337>>; e Acesso em: 20.02.2026.

¹¹⁰ O **Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A.**, data-base de 31.12.2025, objeto do **Item 3**, da Ordem do Dia, encontra-se inserido no sítio da Celgpar; e, também, mediante sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Laudo de Avaliação".

- III. Publicação da ata das Assembleia, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, segundo as seguintes disposições:
- Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ¹¹¹.
- IV. Alocação da ata da Assembleia, no portal da Celgpar, em atendimento aos seguintes dispositivos da legislação:
- Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; em convergência aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- V. Os endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários, B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e da Celgpar, citados nos quatro últimos incisos imediatamente anteriores, poderão ser acessados, mediante emprego dos seguintes *links*:
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários);
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
 - <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar).
- VI. As publicações eventuais, em formato resumido, caso sejam elaboradas, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação:
- Orientação presente no terceiro parágrafo, da página **46**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2025 CVM/SEP, de 27.02.2025; e
 - Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

Apenso ¹¹²: • **Anexo 1 ao Anexo 8** ¹¹³.

¹¹¹ A redação do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de modificação na forma de divulgação dos atos societários exigidos pela disposição presente no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

¹¹² Os arquivos apensos, parte integrante da Proposta da Administração Para a 73ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Celg de Participações, encontram-se discriminados no **Capítulo 3**, da presente Proposta da Administração, identificado pela denominação "Sumário", especificamente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos".

¹¹³ O **Anexo 1 ao Anexo 8** estão vinculados às matérias da **Ordem do Dia**, da **77ª AGE**, referidos nos capítulos **15**. Demonstrações Financeiras Intermediárias; **16**. Nomeação de Empresa Especializada; **17**. Laudo de Avaliação; **18**. Dividendos Intermediários *In Natura*; **19**. Situação Após Deliberações Anteriores; **20**. Modelagem de Encerramento das Atividades; **21**. Reforma Estatutária; **22**. Companhia Aberta de Menor Porte; **23**. Delegação de Poderes; e **24**. Divulgação de Deliberações; identificados os aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13**. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14**. Matérias da Ordem do Dia.

ANEXO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1 2 3

-
- ¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 20.02.2026, consoante aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", **págs. 44 e 45**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:
- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.
- ² Salienta-se, também, a publicação do Edital de Convocação da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, **pág. 10**, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:
- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.
- ³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1 2 3

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e Estatuto Social, de 24.11.2025.

A Assembleia será realizada na sede social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, decorrente de disposição do Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, às **10 (dez) horas, de 13 (treze) de março de 2026**, para deliberar sobre as matérias da Ordem do Dia **4**:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, e os documentos complementares, disponibilizados em **04.02.2026**, recepcionada a recomendação, citada no Inciso V, do Subitem 1.3, do Item 1, da Ordem do Dia, da 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.12.2025;
2. Nomeação de empresa especializada, incumbida de execução de Laudo de Avaliação, visando subsidiar a distribuição de Dividendos Intermediários na modalidade *in natura*, segundo legislações societária e mercantil, e Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 06.06.2022;
3. Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, data-base 31.12.2025, emitido em 27.01.2026, objetivando promover a Distribuição de Dividendos Intermediários, da Celgpar, consoante ao Art. 204, combinado com o Art. 8º, e Art. 98, § 2º e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
4. Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, e definição de condições dessa operação, precedida de estudo exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica;
5. Situação imediatamente depois de avaliações, discussões, e, sucessivamente, promoções de deliberações das 4 (quatro) matérias (Item 1 ao Item 4), e as respectivas repercussões da distribuição de Dividendos Intermediários;
6. Deliberação pela modelagem de encerramento das atividades da Celgpar, liquidação, alienação ou incorporação, observadas as legislações societária e mercantil, bem como as alterações necessárias na estrutura de governança;
7. Reforma do Estatuto Social, de 24.11.2025, condicionada e em consonância à deliberação relativa ao Item 06, da Ordem do Dia, dessa Assembleia;
8. Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022;
9. Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas; e
10. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Capital Social realizado da Celgpar, segundo Art. 4º, do Estatuto Social, é de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal:
 - Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>>; e Acesso em: 20.02.2026.
- b) A Celgpar optou pela realização de Assembleia presencial, ponderada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte, conforme Art. 294-A e Art. 294-B, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, recepcionada pela Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 02.09.2022;

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 20.02.2026, consoante aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", **págs. 44 e 45**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

• Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 20..02.2026.

² Salienta-se, também, a publicação do Edital de Convocação da 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.12.2025, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, **pág. 10**, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

• Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 20..02.2026.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

⁴ O Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, foco de exame e deliberação do **Item 1**, da Ordem do Dia, estão alocadas, desde **04.02.2026**, no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

• Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473337>>; e Acesso em: 20..02.2026.

- c) A condição de Companhia Aberta de Menor Porte, citada na alínea imediatamente anterior, encontra-se reproduzida, também, no Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, veiculada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020;
- d) Assim, referenciadas as alíneas "b" e "c", focos de fundamentação de condição de Companhia Aberta de Menor Porte, aliada aos menores custos e a maior simplicidade na prática de atos, justifica-se a execução de Assembleia presencial, bem como registra-se essa escolha neste Edital de Convocação, em atendimento ao Art. 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022;
- e) A Celgpar, objetivando permitir o cumprimento aos dispositivos citados no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, promove a disponibilização aos acionistas, no âmbito dessa Assembleia, do mecanismo denominado Boletim de Voto a Distância;
- f) Os detentores de participação de, no mínimo, 4% (quatro por cento) do Capital Social, consoante ao reproduzido no Anexo O, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar propostas, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a deliberação nessa Assembleia;
- g) Os acionistas, segundo os termos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, e da Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), poderão exercer os seus direitos nessa Assembleia; precedido da entrega do Boletim de Voto a Distância, obtido mediante *download* nos endereços:
- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- h) Os acionistas, representantes legais ou Procuradores, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 6º, *caput*, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os documentos elencados nos subitens subsequentes:
- documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista Pessoa Jurídica; e
 - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista, na forma do Art. 653 e seguintes, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002, combinado com o Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- i) A comprovação da condição de acionista, visando à admissão para participação na Assembleia, será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando preservar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022;
- j) Os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- k) Os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais, citados nos subitens da alínea "g";
- l) A Proposta da Administração, além da "Destinação do Lucro Líquido, de 20.02.2026", "Minuta de Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 25.02.2026", e "Proposta de Reforma Estatutária, de 20.02.2026", entre outros documentos, contempla o estudo, foco do **Item 4**, da Ordem do Dia, exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica:
- Relatório dos Auditores Independentes Sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva.
- m) O Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025 ⁵, alvo do **Item 1**, da Ordem do Dia, estão alocadas no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:
- Categoria "**Dados Econômico-Financeiros**" e Tipo "**Demonstrações Financeiras Intermediárias**".
- n) O Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro da Planalto Solar Park S.A., data-base de 31.12.2025, objeto do **Item 3**, da Ordem do Dia, encontra-se inserido no sítio da Celgpar; e, também, mediante sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:
- Categoria "**Dados Econômico-Financeiros**" e Tipo "**Laudo de Avaliação**".
- o) Ainda, ratifica-se a localização da área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na Sede Social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelo telefone (62) 3414 5950.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

Savio de Faria Caram Zuquim
Conselho de Administração

⁵ O Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, foco de exame e deliberação do **Item 1**, da Ordem do Dia, estão alocadas, desde **04.02.2026**, no sítio da Celgpar; e, ainda, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A., Brasil, Bolsa, Balcão:

- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473337>>; e Acesso em: 20.02.2026.

ANEXO 2

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ¹

Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ O Boletim de Voto a Distância, redação sujeita a retificações determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários, é uma reprodução do Anexo "M", instituído pelo Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, encontra-se disponibilizado em "Categoria" própria.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ¹
77ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
13.03.2026 ÀS 10 HORAS

1. **ACIONISTA:** _____

2. **CPF OU CNPJ:** _____

3. **TELEFONE:** _____

4. **CÓDIGO DDD:** _____

5. **E-MAIL:** _____

6. **CIDADE:** _____

7. **ESTADO:** _____

8. FUNDAMENTAÇÃO

- Norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, reproduzido no Anexo "M", instituído pelo Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023 e 30.04.2024.

9. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

- 9.1.** O Boletim de Voto a Distância, atinente aos eventos societários identificados no título deste documento societário, poderá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), observada, segundo o Art. 4º, do Estatuto Social, a seguinte estrutura de Capital da Celgpar:
- Capital Social realizado de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.
- 9.2.** O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, e-mail, Cidade e Estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
- 9.3.** O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas "Aprovar", "Rejeitar", ou "Abster-se", correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14.
- 9.4.** A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto, relativas a essas respectivas matérias.
- 9.5.** Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
- 9.6.** A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como será preciso cumprir a exigência de rubricar as demais páginas, exceto no caso de assinatura digital², bastando promover a aposição de assinatura somente no campo próprio.
- 9.7.** O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo "Assinatura do Acionista", deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
- 9.8.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, Custodiante do acionista ou pelo Depositário Central.

¹ O Boletim de Voto a Distância foi instituído no Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, observada definição do respectivo conteúdo no Anexo M, identificado pelo título "Conteúdo do Boletim de Voto a distância".

² Referem-se às assinaturas eletrônicas, mediante serviço disponibilizado por uma Autoridade Certificadora, credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), consoante aos dispositivos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 27.08.2021.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 9.9.** O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 4 (quatro) dias antes da data de realização dos eventos societários identificados no título deste documento societário, portanto, no máximo, na seguinte data:
- **9 (nove) de março de 2026.**
- 9.10.** A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, conseqüentemente, ineficácia dos respectivos dados.
- 9.11.** O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA

- 10.1.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
- 10.1.1. Celgpar;
 - 10.1.2. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, na condição de instituição financeira, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar;
 - 10.1.3. As instruções de voto deverão ser realizadas mediante acesso ao sítio Itaú Assembleia Digital, sendo necessário cadastro e possuir um Certificado Digital, e os dados sobre o referido cadastro estão discriminadas no sítio: <http://www.itaui.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>;
 - 10.1.4. Custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central. Os acionistas deverão verificar os procedimentos para votação a distância diretamente com a instituição custodiante de ações;
 - 10.1.5. Os acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, exigirá enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo o voto considerado, necessariamente, pela quantidade total de ações do acionista; ou
 - 10.1.6. O Depositário Central.
- 10.2.** Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
- 10.3.** A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização dos referidos eventos societários, usando na remessa, via *e-mail*, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
- 10.4.** O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
- identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.5.** O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
- 10.5.1. último estatuto social ou contrato social;
 - 10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
 - 10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.
- 10.6.** A comprovação da condição de acionista será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando recepcionar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.
- 10.7.** Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
- 10.7.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.7.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
 - 10.7.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - 10.7.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.8.** O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será admitido pela Celgpar.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 10.9.** Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
- 10.10.** Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; consequentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

11. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO

- 11.1.** Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:
Companhia Celg de Participações - CELGPAR
Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás
- 11.2.** Remessa, via *e-mail*, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
- relacoescominvestidores@celgpar.com; e/ou
 - eduardo.js@celgpar.com.

12. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS

- 12.1.** O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Itaú Unibanco S.A., poderá ser entregue mediante a realização de cadastro diretamente no site indicado no item 10.1.2, sendo necessário a utilização de certificado digital.
- 12.2.** Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço:
ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração de Renda Variável (Ações)
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Telefones:
Capitais e Regiões Metropolitanas : 3003 9285
Demais Localidades : 0800 720 9285

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

13. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 77ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOTA	As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, destinadas às respectivas deliberações.
-------------	--

ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA	Deliberação Simples 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, e os documentos complementares, disponibilizados em 04.02.2026, recepcionada a recomendação, citada no Inciso V, do Subitem 1.3, do Item 1, da Ordem do Dia, da 76ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.12.2025. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 2. Nomeação de empresa especializada, incumbida de execução de Laudo de Avaliação, visando subsidiar a distribuição de Dividendos Intermediários na modalidade <i>in natura</i>, segundo legislações societária e mercantil, e Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 06.06.2022. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 3. Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, data-base 31.12.2025, emitido em 19.02.2026, objetivando promover a Distribuição de Dividendos Intermediários, da Celgpar, consoante ao Art. 204, combinado com o Art. 8º, e Art. 98, § 2º e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 4. Distribuição de Dividendos Intermediários, segundo Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, e Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, e definição de condições dessa operação, precedida de estudo exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 5. Situação imediatamente depois de avaliações, discussões, e, sucessivamente, promoções de deliberações das 4 (quatro) matérias (Item 1 ao Item 4), e as respectivas repercussões da distribuição de Dividendos Intermediários. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 6. Deliberação pela modelagem de encerramento das atividades da Celgpar, liquidação, alienação ou incorporação, observadas as legislações societária e mercantil, bem como as alterações necessárias na estrutura de governança. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 7. Reforma do Estatuto Social, de 24.11.2025, condicionada e em consonância à deliberação relativa ao Item 06, da Ordem do Dia, dessa Assembleia. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA	Deliberação Simples 8. Identificação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
	Deliberação Simples 9. Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas . Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
	Deliberação Simples 10. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações . Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

_____, _____ de _____ de **2026**.

ASSINATURA DO ACIONISTA

ANEXO 3

RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROSPECTIVA

e

**FLUXO DE CAIXA DA CELGPAR
DATA-BASE 31.10.2025 - NOV 2025 DEZ 2027
(Art. 4º, do Modulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948,
de 16.11.2021; e Art. 83, § 5º, do Estatuto Social, de 11.03.2022)**

**Relatório de Revisão dos Auditores Independentes sobre
as Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva**

**Companhia Celg de Participações
- CELGPAR**

Relatório de Revisão dos Auditores Independentes sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Companhia Celg de Participações - CELGPAR
Goiânia/GO

Reportamos sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa Prospectiva de 01.11.2025 à 31.12.2027, que acompanha esse relatório, para fins de distribuição de dividendos e redução de capital, elaborada em 25 de janeiro de 2026, com o objetivo de ratificar os estudos que contemplam a projeção de fluxo de caixa da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, para fins de implementação da distribuição de dividendos intermediário fundamentado nas Demonstrações Contábeis Intermediárias, levantada pela companhia na data-base de 31 de outubro de 2025.

Responsabilidades da Companhia Celg de Participações - CELGPAR

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração do fluxo de caixa e pelos elementos, as premissas e projeções feitas no mesmo, de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente, quando aplicável, de acordo com os requisitos do Processo Administrativo nº16822/2025.

Nossa independência e controle de qualidade

Cumprimos com os princípios éticos relevantes previstos no Código de ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, incluindo requerimentos detalhados

de independência, estabelecidos com base nos princípios éticos de integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e o comportamento profissional.

A TSC Advisory aplica as NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes, e consequentemente, mantém um sistema abrangente de controle de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento de normas éticas e profissionais, além dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Nossas Responsabilidades

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a adequada compilação da demonstração prospectiva acima referida de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 – Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão de Informações Financeiras Históricas, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nosso trabalho inclui a avaliação da base de compilação da demonstração prospectiva e consideração se foram adequadamente compiladas baseadas nas premissas divulgadas e políticas contábeis da Companhia e os aspectos da legislação tributária brasileira vigente. Planejamos e realizamos o nosso trabalho de forma a obter as informações e esclarecimentos que consideramos necessários, a fim de nos fornecer segurança razoável que a demonstração prospectiva de Fluxo de Caixa, foi adequadamente compilada, em todos os aspectos relevantes, de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando os aspectos da legislação tributária brasileira vigente. Os procedimentos selecionados dependem do nosso entendimento sobre o processo de compilação da demonstração prospectiva e de outras circunstâncias do trabalho, e de nossa consideração sobre áreas onde distorções relevantes são suscetíveis de surgir.

A projeção foi preparada considerando um conjunto de premissas que incluem hipóteses sobre eventos futuros e ações da Administração que não podem ser confirmadas e verificadas da mesma forma que resultados históricos e não necessariamente podem ocorrer como originalmente estimadas, além de ações e eventos que estão fora do controle da Administração que podem afetar de forma relevante os planos e premissas da Administração da Companhia. Consequentemente, não expressamos opinião ou conclusão sobre a exatidão ou não dos resultados efetivos quando comparados com as projeções constantes no plano de negócios e as diferenças podem ser materiais. O nosso trabalho também não inclui uma auditoria da informação histórica utilizada como base para a elaboração das projeções, tampouco se as premissas fornecem uma base razoável para as demonstrações prospectivas. Consequentemente, não expressamos opinião ou conclusão sobre essa informação histórica ou sobre a razoabilidade das premissas.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a Demonstração Prospectiva de Fluxo de Caixa, elaborada em 25 de janeiro de 2026, não foi adequadamente compilada, em todos os aspectos relevantes, de forma consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil, descritas nas notas explicativas das demonstrações contábeis intermediárias da Companhia, e premissas econômicas consideradas, observando a legislação tributária vigente. Ademais, considerando que a projeção demonstra suficiência de recursos ao longo do período analisado, entendemos que tal fluxo de caixa, conforme apresentado, é compatível

com a implementação do pagamento dos dividendos intermediários pretendidos pela Administração.

Restrição de uso e distribuição do nosso relatório

Este relatório foi preparado conforme solicitado pela Administração da Companhia, visando ratificar os estudos que contemplam a projeção de fluxo de caixa da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, para fins de distribuição de dividendos intermediário. Consequentemente, este relatório pode não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para utilização e informação da Administração da Companhia e não deve ser distribuído ou utilizado por terceiros sem o nosso prévio consentimento por escrito.

Blumenau/SC, 27 de janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
TATIANE SCHMITZ
Data: 29/01/2026 14:01:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiane Schmitz

Contadora

CRC-SC 038070-O T-DF

TSC ADVISORY

CRC-SC 012889/O

FLUXO DE CAIXA CELGP

Data base: 31/10/2025
Nov/2025 – Dez/2027



23 DE JANEIRO DE 2026

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES
CELGP



Nome do
logotipo

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar a Projeção de Fluxo de Caixa da CELGPAR com vistas a demonstrar o atendimento a requisitos legais/contábeis, estatutários e regulatórios em termos de capacidade de caixa para suportar a distribuição de dividendos pretendida pelos Acionistas, nos termos do Artigo 86, § 5º do Estatuto Social.

Ressalta-se que Companhia passa por uma fase de descontinuidade operacional com vistas à sua futura liquidação, tendo inicialmente como determinação a alienação de participações acionárias em SPEs (em subsidiárias integrais e/ou investidas) para posterior *phase-out*, conforme Lei Nº 22.286/2023 do Estado de Goiás, Ata da 73ª. de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e desdobramentos deles decorrentes.

Neste contexto, em 03 de outubro de 2025 ocorreu no ambiente da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão o leilão das investidas então operacionais¹, o que deverá incorrer em ingresso de caixa da ordem de R\$ 220 milhões no ano de 2026. Ainda no contexto das deliberações da 73ª AGE, ou seja, a interrupção das atividades da companhia, além da alienação é necessário adotar medidas para destinação de ativos.

Por conseguinte, na 75ª AGE, ocorrida em 24 de novembro de 2025, os acionistas deliberaram no item IV por **realizar a devida Distribuição de Dividendos já apurados** até aquela data, o que acabou sendo reiterado na 76ª AGE, ocorrida em 29 de dezembro de 2025, em que os acionistas deliberaram no item V a distribuição de dividendos, inclusive na modalidade *in natura* de ativo então estabelecido (Planalto Solar Park S.A.).

De forma conservadora, para as projeções de Fluxo de Caixa será considerado a distribuição total de dividendos atrelados às reservas de lucros, sendo uma parte *in natura* e outra parte em espécie, e objetivando também a continuidade das operações da empresa, haja vista as incertezas relativas às destinações da Concessão da Usina de Rochedo e a Transferência da Autorização para operação da Usina de São Domingos.

Os resultados da Projeção de Fluxo de Caixa, pautados em premissas bastante sólidas e descritas a seguir, demonstram a robustez e viabilidade da operação pretendida.

¹ Resultados podem ser acompanhados no sítio: <https://celgpar.com/Celgparb3.aspx>

1. Aspectos Legais/Contábeis

A distribuição de dividendos intermediários é permitida nos termos da Lei 6.404/1976. De acordo com Art. 204, § 2º, o estatuto poderá autorizar os órgãos da administração a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes.

Dividendos Intermediários

Art. 204. A companhia que, por força de lei ou de disposição estatutária, levantar balanço semestral, poderá declarar, por deliberação dos órgãos de administração, se autorizados pelo estatuto, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

§ 1º A companhia poderá, nos termos de disposição estatutária, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182.

§ 2º O estatuto poderá autorizar os órgãos de administração a declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

As Demonstrações Financeiras de 31.10.2025, conforme replicado a seguir, demonstram a constituição de Dividendos Intermediários no montante de R\$ 120.781 mil:

	Capital Social	Reservas de Lucro			Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
		Reserva Legal	Reserva de Retenção de Lucros	Reserva Especial Dividendo Não Distribuído		
Saldos em 31 de dezembro de 2024	602.351	60.428	100.304	20.476	-	783.559
Reversão de Dividendos por Prescrição	-	-	1	-	-	1
Constituição de Dividendos Intermediários	-	-	(100.305)	(20.476)	-	(120.781)
Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	-	(18.448)	(18.448)
Saldos em 31 de outubro de 2025	602.351	60.428	-	-	(18.448)	644.331

A Deliberação CVM Nº 617/2009 aprovou a Interpretação Técnica ICPC 07, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata da distribuição de lucros in natura, o qual estabelece que a as distribuições desta natureza deve garantir tratamento equitativo.

2. Aspectos Estatutários

O Capítulo XI do Estatuto Social da CELGPAR disciplina sobre Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas, Participação nos Lucros e Dividendos. Especificamente os parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 86 tratam da distribuição de dividendos, conforme replicado a seguir:

§ 3º A Assembleia Geral **poderá declarar dividendos às contas de Reserva Legal e/ou Lucros Acumulados, apurados no balanço** semestral ou **em períodos menores**.

§ 4º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

§ 5º A deliberação sobre **a distribuição de dividendos** intermediários ou intercalares, em qualquer caso, **dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente**, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

Como se observa, é facultado à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, desde que tenham estudos, auditados por empresa independente da projeção de fluxos de caixa que demonstrem capacidade financeira para tal.

3. Aspectos Regulatórios

A Resolução Normativa Nº 948/2021- ANEEL, em seu Anexo I, trata da Regulação Econômico-Financeira – Regulamentação de Operações. Especificamente o Módulo I regulamenta Alteração de Atos Constitutivos. Neste contexto, o Art. 4º versa que os atos constitutivos, quando versarem sobre balanços intermediários ou intercalares, devem versar sobre a necessidade de que seja subsidiado em estudos auditados por empresa independente, contendo Projeção de Fluxo de Caixa. Vide transcrição do referido dispositivo:

Art. 4º A proposta de alteração de **atos constitutivos que versem** sobre levantamento de balanços semestrais, **intermediários ou intercalares, visando declarar dividendos, deverá incluir necessariamente os resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade** de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

Observa-se que a CELGPAR cumpre a referida determinação regulatória, tendo em seu Estatuto a previsão da exigência dos estudos auditados como requisito para distribuição de dividendos.

4. Premissas Gerais

A data-base utilizada é 31.10.2025, considerando últimas Demonstrações Financeiras auditadas para a finalidade específica de distribuição de dividendos intermediários.

No Fluxo de Caixa projetado utilizou-se os efetivamente realizados em novembro e dezembro de 2025. Para 2026 observou-se o Orçamento Celgpar aprovado para 2026 na 213ª. Reunião de Conselho de Administração, Resolução 035/2025 – CELGPAR, suprimidos os valores realocados para o orçamento da Planalto Solar Park S.A, conforme deliberado na 138ª Reunião de Diretoria e 214ª Reunião de Conselho de Administração. Já para o ano de 2027, se aplicará a variação do IPCA sobre receitas e despesas, além de eventuais ajustes.

Não obstante a expectativa de Liquidação da CELGPAR, para fins da Projeção deste Fluxo de Caixa está se adotando posição mais conservadora. Ou seja, em razão da Concessão de Rochedo e Operação de São Domingos, considera-se continuidade das operações para os anos de 2026 e 2027.

Vide a seguir detalhamento das premissas utilizadas para as receitas Operacionais e Não Operacionais:

RECEITAS	Operacionais	
	Geração	RAG usinas Rochedo e São Domingos, nos termos da Resolução Homologatória Nº 3.506/2025, corrigida pelo IPCA acrescido da Projeção de PLD para a energia não entregue em Cotas.
	Não Operacionais	
	Receitas Financeiras	Sobre as sobras de caixa projetadas mensalmente aplica-se previsão CDI mensal.
	Indenizações/Ressarcimentos	Reembolso dos Empregados Cedidos (ref. janeiro/2026).
	Outras Receitas Não Operacionais	Valor estimado de recebimento da alienação das participações da CELGPAR em SPE's (FTSA, LAZ, Pantanal, Fazenda Velha e Corumbá III) nos termos do Leilão realizado na B3 em 03.10.2025.

Os dispêndios estão segregados em Operacionais (pessoal, material, serviços e outros), Investimentos, Despesas Extraordinárias (que são os custos do pessoal cedido) e Dividendos. Vide melhor detalhado a seguir:

DISPÊNDIOS	Operacionais	
	Pessoal	Janeiro/2026: Custo histórico de pessoal considerando quadro de empregados da Companhia. Fevereiro/2026: redução do pessoal próprio e assessores transferidos para Planalto Solar. Março/2026 realização dos pagamentos de PDV e a partir disso redução de 100% dos empregados e assessores. A partir de março a companhia deverá pagar pela cessão de pessoal a ser cedido pela Planalto Solar, além do contrato de Gestão.
	Materiais	Valores estimados pelas áreas gestoras de desembolsos para manter os ativos (Usinas Rochedo e São Domingos, além de Patrimônio Imobiliário)
	Serviços	Principais serviços: Serviços O&M nas Usinas, Apoio e Vigilância Patrimonial, Consultorias Administrativas e Auditoria, Telecom e Outros, além do Custo com Serviços a serem prestados pela Planalto Solar.
	Tributos, Encargos e Outros	Tributos (PIS/COFINS, ICMS, IR, CSLL, IPTU, IPVA, IBS e CBS): PIS/COFINS não incidentes sobre Receita em 2027 Encargos (CUSD, CCEE, CFURH, etc) Outros (Seguros, CIPA, etc)
	Investimentos	
	Geração	Plano de Segurança de Barragem, Melhorias e Modernização, Gestão Ambiental, projeto de ampliação usina, dentre outros
	Corporativos	Equipamentos Técnicos Operacionais, Móveis e Utensílios e Telecom
	Participações em SPE's	Previsão de Aporte de R\$ 10,4 milhões na Planalto Solar em 2026 a ser aprovado pelas instâncias de governança e R\$ 150 mil já aprovado para aportes em consórcios de geração
	Despesas extraordinárias	
	Recebíveis	Pagamento de empregados cedidos ao Estado em janeiro/2026
	Dividendos	
	Pagamento Dividendos/Redução de Capital	Pagamento de Dividendos de R\$ 120.781 em março/26 (em espécie)

5. Premissas Macroeconômicas

As projeções de 2026 já estão em valores nominais considerados IPCA. Para 2027, são atualizadas as receitas e despesas considerando a inflação medida em 2026. Assim, para 2026, foram consideradas as Expectativas de Mercado, divulgadas pelo Banco Central do Brasil².

IPCA - Expectativas de Mercado - 2026

Data	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
MÉDIA		0,35%	0,56%	0,35%	0,39%	0,27%	0,27%	0,17%	0,30%	0,28%	0,29%	0,27%	0,49%
nº índice	7403,29	7429,49	7470,74	7497,24	7526,43	7546,75	7566,99	7579,56	7602,38	7623,43	7645,54	7666,47	7703,79

As receitas financeiras da companhia são remuneradas com base no CDI, o qual é atrelado à Selic. Neste sentido, a Taxa Selic utilizada é a projetada conforme Expectativas do Mercado, Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central:

SELIC - Expectativas de Mercado (FOCUS: 19/01/2026)

Data	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
	14,75	14,75	14,50	14,25	14,25	14,00	14,00	13,25	13,00	13,00	12,50	12,25

Data	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
	12,00	12,00	11,75	11,75	11,75	11,50	11,50	11,25	11,00	11,00	10,75	10,50

² Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>

6. Fluxo de Caixa Projetado

O Caixa inicial desta projeção, 01.11.2025, é o mesmo saldo auditado relativo à posição de 31.10.2025, R\$ 247.812.264,85, que somado às receitas totais de novembro e dezembro de 2025, R\$ 16.978.948,51, deduzidos dos dispêndios, R\$ 12.295.551,67, implicou em saldo de encerramento de exercício (2025) com saldo de R\$ 252.495.661,69. Apurados os valores efetivamente disponíveis em 2025, projetou-se os fluxos de 2026 e 2027, conforme premissas já mencionadas.

Período	Nov/25	Dez/25	2026	2027
SALDO INICIAL	247.812.264,85	252.031.879,34	252.495.661,69	287.431.872,19
RECEITA	9.601.814,27	7.377.134,24	276.439.235,63	47.731.316,55
RECEITAS OPERACIONAIS	4.360.898,47	1.544.123,85	14.701.051,54	15.297.914,23
GERAÇÃO	1.271.008,32	1.239.091,78	14.701.051,54	15.297.914,23
CONVÊNIO UFV	2.326.837,57	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS				
OPERACIONAIS	763.052,58	305.032,07	0,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.240.915,80	5.833.010,39	261.738.184,09	32.433.402,31
RECEITAS FINANCEIRAS	2.745.493,91	3.234.159,10	40.079.857,22	32.433.402,31
INDENIZAÇÕES/RESSARCIMENTOS	983.866,10	1.087.295,50	918.743,29	0,00
RECEBIMENTO DIVIDENDOS	245.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO				
OPERAC	1.511.555,79	1.511.555,79	220.739.583,58	0,00
DISPÊNDIOS	5.382.199,78	6.913.351,89	241.503.025,13	34.703.329,63
OPERACIONAIS	3.942.930,85	4.856.821,11	35.653.134,50	24.850.557,23
PESSOAL	2.022.105,64	2.610.460,41	15.267.975,79	5.824.502,10
MATERIAIS	12.185,60	6.751,71	398.848,44	415.041,69
SERVIÇOS	575.399,74	486.644,58	8.104.571,39	8.433.616,99
TRIBUTOS, ENCARGOS E				
OUTROS	1.333.239,87	1.752.964,41	2.984.363,32	3.062.408,64
TRIBUTOS (PIS-COFINS)			3.155.231,67	0,00
TRIBUTOS (IRPJ-CSLL)			5.742.143,89	7.114.987,82
INVESTIMENTOS	399.981,00	367.393,86	84.149.765,42	9.852.772,39
INVEST. EM GERAÇÃO	232.000,48	208.194,06	39.154.765,42	9.805.945,39
INVEST. CORPORATIVOS	20.980,52	12.199,80	45.000,00	46.827,00
FUSÕES E AQUISIÇÕES			34.400.000,00	0,00
PARTICIPAÇÃO EM SPES	147.000,00	147.000,00	10.550.000,00	0,00
DIVIDENDOS/REDUÇÃO CAPITAL			120.781.381,91	0,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	1.039.287,93	1.689.136,92	918.743,30	0,00
SALDO FINAL	252.031.879,34	252.495.661,69	287.431.872,19	300.459.859,11

7. Considerações Finais

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR possui elevado nível de liquidez, conforme histórico das Demonstrações Financeiras regularmente auditadas abaixo:

Outros indicadores	2022	2023	2024	Set/2025
Liquidez Seca	35,00	26,16	25,29	30
Liquidez Corrente	35,00	26,17	25,29	30,02
Ativo Total - R\$ mil	730.085	805.343	844.625	778.530
Passivo Circulante e Não Circulante - R\$ mil	112.527	59.272	61.066	39.609
Patrimônio Líquido - R\$ mil	617.558	746.071	783.559	738.921

Em 31.10.2025 a companhia registrava Ativo Total de R\$ 787.095 mil, sendo R\$ 509.162 mil no Circulante e Passivo Exigível de R\$ 142.764 mil. Ou seja, os recursos disponíveis representavam 3,5 vezes as obrigações então existentes.

A Companhia encontra-se em procedimento de *phase-out*, ou seja, tendendo à interrupção de suas atividades. Neste sentido, adotando-se posição conservadora, em decorrência de fatores incertos, como o encerramento do Contrato de Concessão de Rochedo e Operação de São Domingos, o fluxo de caixa projetado para 2 (dois) anos demonstra a manutenção do perfil de liquidez da Companhia, de forma que os dividendos propostos para serem distribuídos são compatíveis com a disponibilidade de caixa atual e projetado. Mesmo após distribuição de dividendos a Companhia restará com caixa disponível (R\$ 300 milhões) equivalente a mais de doze vezes seu dispêndio operacional no último ano (R\$ 24,8 milhões).

Por todo o exposto, verifica-se a viabilidade de distribuição de dividendos, como deliberado pelas acionistas, sem qualquer prejuízo para continuidade das operações da Companhia.

Goiânia, 23 de janeiro de 2026.

JOICYMAR OLIVEIRA
LOPES
VIEIRA:01181249600
Assinado de forma digital por
JOICYMAR OLIVEIRA LOPES
VIEIRA:01181249600
Dados: 2026.01.29 09:24:04
-03'00'

Joicymar O. L. Vieira
Ger. De Planejamento e Finanças

VANDERLEY SILVA
DE
JESUS:46787992149
Assinado de forma digital
por VANDERLEY SILVA DE
JESUS:46787992149
Dados: 2026.01.29
09:22:36 -03'00'

Vanderley Silva de Jesus
Ger. De Planejamento e Finanças

CLEITON SILVA
FERREIRA:964944921
34
Assinado de forma digital por
CLEITON SILVA
FERREIRA:96494492134
Dados: 2026.01.29 10:22:12 -03'00'

Cleiton Silva Ferreira
Contador

ANEXO 4

PARECER DO CONSELHO FISCAL **(Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 481, de 29.03.2022)**

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Celg de Participações - CELGP, ratificam o conhecimento e exame das demonstrações financeiras, reproduzidas no Balanço Intermediário, posicionado em 31.10.2025, e os respectivos documentos complementares, consoante às disposições presentes no Art. 163, Inciso VI e Inciso VII, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976; Art. 26, *caput*, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada nesse Órgão Oficial, em 1º.07.2021; e Art. 59, Inciso IV, e Inciso VI, do Estatuto Social, de 24.11.2025; bem como ratificam a tomada de conhecimento e avaliação dos atos de distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários *in natura*, suportado em Balanço Intermediário, de 31.10.2025, segundo dispositivos presentes no Art. 163, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; Art. 26, *caput*, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e Art. 59, Inciso VI, e Art. 86, § 5º, do Estatuto Social, de 24.11.2025. Com base nos exames efetuados e, considerando, ainda, a reanálise dos seguintes documentos: **i)** Relatório dos Auditores Independentes Sobre o Balanço Intermediário, de 31.10.2025, com ressalvas, emitido pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 27 de janeiro de 2026; **ii)** Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, de 03 de fevereiro de 2025, concernente ao Balanço Intermediário, de 31.10.2025; e **iii)** Projeção do Fluxo de Caixa e dados complementares, auditados por Empresa Independente, que ratificou a viabilidade de execução de Distribuição de Dividendos Intermediários *in natura*. Considerando, ainda, a rerratificação do Laudo de Avaliação Econômico Financeira da Subsidiária Integral Planalto Solar Park S.A., respaldado na data-base do último balancete disponível (31.12.2025), ajustado com base na premissa de aporte de capital no valor de R\$178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de reais), objetivando promover a Distribuição de Dividendos Intermediários *in natura*; e, concomitantemente, as informações e esclarecimentos recebidos da Administração da CELGP, apresentam opinião, atestando a regularidade desses atos, considerando-os aptos e em condições para deliberação no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária.

Goiânia, **19 de fevereiro de 2026.**

Daniel Garcia de Oliveira
Presidente

Marcio Cesar Pereira
Membro

Marcos Tadeu de Andrade
Membro

ANEXO 5

AVISO AOS ACIONISTAS, de 20.02.2026 DISPONIBILIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS, de 31.10.2025 **1 2 3**

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 20.02.2026, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.

² Salienta-se, também, a publicação do Aviso aos Acionistas, de 20.02.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") ratifica, mediante complementação à divulgação ocorrida em 04.02.2026, a permanência das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, e documentos complementares, em analogia ao Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, observada a divulgação desses demonstrativos financeiros, no sistema **Empresas.Net** ¹, alocados, concomitantemente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, ainda, alocação no **sítio da Celgpar** ², desde 04.02.2026, foco de exame e deliberação na 77ª Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, em 13.03.2026, via Aviso aos Acionistas ³, foco de deliberação relativa à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos Intermediários *In Natura* e em espécie, bem como confirma os acessos a esses documentos, presencialmente, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, e, concomitantemente, informa a alocação do referido documento societário ⁴, na forma digital, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 20.02.2026, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.

² Salienta-se, também, a publicação do Aviso aos Acionistas, de 20.02.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

³ O Aviso aos Acionistas publicado, em 04.02.2026, ocorreu em razão de convocação da 77ª Assembleia Geral Extraordinária para 25.02.2026, entretanto, mesmo com o respectivo **cancelamento**, foi atribuída **eficácia** ao Relatório de Revisão Sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas Específicas Para Fins de Dividendos Intermediários, em 31.10.2025, emitido em 27.01.2026, haja vista a previsão de exame e aprovação, em 13.03.2026, alocado no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, disponível via **link**:

- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1473340>>; e Acesso em: 20.02.2026.

⁴ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

ANEXO 6

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
ANEXO A, DA RESOLUÇÃO CVM nº 81/2022
(Art. 10, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022)

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO ¹
(ANEXO A, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 ²)

1. Informar o Lucro Líquido do Exercício

RESPOSTA

Ausência de distribuição de lucros, mediante apuração do Lucro Líquido do Exercício, observada apenas o pagamento de **Dividendos Intermediários**, especificado no **Item 6**, deste "Anexo A", integrante da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos regulares, dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio, verificada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, especificado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

RESPOSTA

Ausência de distribuição de lucros, mediante apuração do Lucro Líquido do Exercício, identificada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, discriminado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, fundamentado em lucro de exercícios anteriores, constatada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, dessa Destinação do Lucro Líquido.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

RESPOSTA

Ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, especificado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, constatada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, discriminado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e Juros Sobre Capital Próprio

RESPOSTA

Ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

- d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e Juros Sobre Capital Próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos regulares e Juros Sobre o Capital Próprio, constatada apenas a distribuição de Dividendos Intermediários, discriminado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

¹ O presente "Anexo A" corresponde à proposta de distribuição de Dividendos Intermediários, fundamentado nos demonstrativos, reproduzidos nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, segundo dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e normativos internos da Companhia Celg de Participações.

² A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, revogou expressamente a Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, acompanhada da alteração da identificação do título "Destinação do Lucro Líquido", de "Anexo 9-1-II" para "Anexo A", mantidos inalterados os quesitos deste título.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

- a. Informar o montante dos dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio já declarados

RESPOSTA

A **Reserva de Retenção de Lucros** e a **Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos)**, mantida **inalterada** a importância relativa à constituição de Reserva Legal, reproduzidas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, base de incidência de Distribuição de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- R\$ 100.304.893,21 (cem milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, e vinte e um centavos); e
- R\$ 20.476.488,70 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais, e setenta centavos).

Os Dividendos Intermediários, observada a **inexistência** de declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, serão deliberados no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária ³, programada para realização, em 13.03.2026, verificada a **ausência** de dividendos regulares, dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio.

O montante global dos Dividendos Intermediários, resultado da soma da Reservas de Lucros e Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos), presente no primeiro parágrafo desta Resposta, em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 120.781.381,91 (cento e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos).

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1** (uma) **ação** é calculado, via divisão do montante global de Dividendos Intermediários, citado no parágrafo anterior, pela Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar (**79.676.502** ações), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 1,515897145 (um real, e quinhentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, e cento e quarenta e cinco bilionésimos).

- b. Informar a data dos respectivos pagamentos

RESPOSTA

Os Dividendos Intermediários, identificada a **ausência** de declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, serão pagos no primeiro dia útil após a publicação do Aviso aos Acionistas Distribuição de Dividendos Intermediários, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 13.03.2026, consoante aos seguintes dispositivos:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976;
- Interpretação Técnica ICPC 07 ⁴, objeto de Distribuição de Lucros *In Natura*, mediante Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IFRIC 17, emitida em 04.12.2009, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, vinculado ao Conselho Federal de Contabilidade;
- Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022 ⁵, alocada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022;
- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - Versão 2022 ⁶, Item "3. Conceitos e Fundamentos", aprovado pelo Despacho nº 1.690, de 28.06.2022, emitido pela Superintendência Econômico-Financeira, da Agência Nacional de Energia Elétrica, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, em 07.07.2022;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 24.11.2025; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

³ A data de declaração de Dividendos Intermediários, 13.03.2026, corresponde ao dia da realização da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, constituindo-se na posição dos acionistas com direito aos Dividendos Intermediários, segundo a alínea "d", do Item 5, do "Anexo A", da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, também, ratificada no último parágrafo, na página 63, vinculado à alínea "a", do Subitem 3.4.2, do Ofício Circular Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022.

⁴ A Interpretação Técnica ICPC 07, aprovada em 04.12.2009, estabelece diretrizes para a contabilização de dividendos *in natura* (distribuição de ativos não caixa aos acionistas); observada a obrigação de promover a distribuição de Dividendos pelo valor justo, mediante ajustes no patrimônio líquido e transparência nos resultados, acessível mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

• Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/ICPC_07_rev01_Consolidado.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.

⁵ A norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, representada pela Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022, tem como ementa a seguinte expressão: " ... Aprova a Consolidação da Interpretação Técnica ICPC 07 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que trata de distribuição de lucros *in natura* ... ", mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

• Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol123.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

⁶ Na concepção do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - Versão 2022 Revisão, segundo Item 3. Conceitos e Fundamentos, foram considerados normas julgadas adequados para serem usadas como fundamentos para registro de operações realizadas pelas Outorgadas do Serviço Público de Energia Elétrica, entre elas, o ICPC 07, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, foco de distribuição de lucros *in natura*, acessível mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

• Disponível em: <<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/retdsp20151595.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

RESPOSTA

ANO	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL	Valores em Reais
			LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO
2024	37.486.205,48	79.676.502	0,47
2023	48.730.589,05	79.676.502	0,61
2022	786.087.016,62	77.928.432	10,09

b. Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

RESPOSTA

As Assembleias Gerais de acionistas da Celgpar **não** promoveram a declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, nos 3 (três) exercícios anteriores, sendo declarados, nos anos de 2021 e 2020, apenas dividendos regulares:

ANO	DIVIDENDOS	NÚMERO DE AÇÕES	Valores em Reais
			DIVIDENDOS POR AÇÃO
2024	8.902.973,80	79.676.502	0,111739014
2023	11.573.514,90	79.676.502	0,145256312
2022	1.180.824.686,68	77.928.432	15,152681202

8. Havendo destinação de lucros à Reserva Legal

a. Identificar o montante destinado à Reserva Legal

RESPOSTA

Não houve destinação de lucros para a constituição de Reserva Legal.

b. Detalhar a forma de cálculo da Reserva Legal

RESPOSTA

A constituição da Reserva Legal encontra-se em consonância com o Art. 193, *caput*, da Lei nº 6.404, 15.12.1976, reproduzida no Estatuto Social, de 24.11.2025, mediante destaque de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício, antes de qualquer outra destinação, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

RESPOSTA

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

b. Informar se o Lucro do Exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

RESPOSTA

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

RESPOSTA

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

RESPOSTA

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

RESPOSTA

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto Social

RESPOSTA

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 86, *caput*, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 88, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 87, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 88, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 88, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 88, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 88, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 88, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

Entretanto, a presente distribuição de lucros, via pagamento de Dividendos Intermediários, mediante uso de Reserva de Lucros e Lucros Acumulados, deduzidos os valores equivalentes à Reserva Legal e Ajuste de Exercícios Anteriores, encontram-se fundamentadas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, via pagamento de dividendos obrigatórios, verificada apenas o pagamento de Dividendos Intermediários, especificado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

- c. Informar o montante eventualmente retido

RESPOSTA

ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos obrigatórios, constatada somente o pagamento de Dividendos Intermediários, relatado no **Item 6**, desta Destinação do Lucro Líquido.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção

RESPOSTA

Ausência de retenção de dividendo obrigatório.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

RESPOSTA

Inexistência de retenção de dividendo obrigatório.

- c. Justificar a retenção dos dividendos

RESPOSTA

Ausência de retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- c. Explicar porque a perda foi considerada provável

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- d. Justificar a constituição da reserva

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

14. Havendo destinação de resultado para Reservas Estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reservas Estatutárias.

- b. Identificar o montante destinado à reserva
RESPOSTA
Inexistência de destinação de resultado para Reservas Estatutárias.
 - c. Descrever como o montante foi calculado
RESPOSTA
Ausência de destinação de resultado para Reservas Estatutárias.
15. Havendo retenção de lucros prevista em Orçamento de Capital
- a. Identificar o montante da retenção
RESPOSTA
Ausência de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital.
 - b. Fornecer cópia do Orçamento de Capital
RESPOSTA
Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital..
16. Havendo destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais
- a. Informar o montante destinado à reserva
RESPOSTA
Ausência de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.
 - b. Explicar a natureza da destinação
RESPOSTA
Inexistência de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.

ANEXO 7

AVISO AOS ACIONISTAS ¹ DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

¹ A **minuta** do Aviso aos Acionistas, foco de divulgação em 25.02.2026, encontra-se sujeita à atualização da redação, decorrente de deliberação na 77ª Assembleia e, no caso de recebimento de sugestões da Comissão de Valores Mobiliários e/ou da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR "Em Liquidação" ¹
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS ^{2 3 4}

Divulgamos as informações societárias, relatadas nos parágrafos subsequentes, aos acionistas da Companhia Celg de Participações -CELGPAR ("Celgpar"), consoante à disposição constante do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

Ratificamos, ainda, convergência desta divulgação à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação e monitoramento do mercado de valores mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021.

Comunicamos, sucessivamente, o exame e aprovação no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, 13.03.2026, da Celgpar, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos Intermediários *in natura* e em espécie, preservados os direitos dos acionistas minoritários.

Identificamos, ainda, deliberação de pagamento dos Dividendos Intermediários, efetivada no primeiro dia útil após a publicação deste comunicado, observado o prazo legal de até 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 13.03.2026, consoante às disposições da legislação e às normas aprovadas em convergência a essa legislação:

- Art. 204 e Art. 205, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976;
- Interpretação Técnica ICPC 07 ⁵, objeto de Distribuição de Lucros *In Natura*, mediante Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IFRIC 17, emitida em 04.12.2009, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, vinculado ao Conselho Federal de Contabilidade;
- Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022 ⁶, alocada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022;
- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico -Versão 2022 ⁷, Item "3. Conceitos e Fundamentos, aprovado pelo Despacho nº 1.690, de 28.06.2022, emitido pela Superintendência Econômico-Financeira, da Agência Nacional de Energia Elétrica, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, em 07.07.2022;
- Art. 83, § 5º, e Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 24.11.2025; e
- Art. 20, Art. 21 e Art. 22, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

¹ Inclusão do termo "Em liquidação", como sufixo da Denominação Social da Celgpar, consolidada na expressão: Companhia Celg de Participações - CELGPAR "Em Liquidação", no Estatuto Social e nos demais atos da Celgpar, consoante ao disposto no Art. 212, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, aprovado no Item 6, da Ordem do Dia, da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, seguida de incremento na respectiva Reforma Estatutária.

² Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 13.03.2026, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no sítio da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 13.03.2026.

³ Saliência-se, também, a publicação do Aviso aos Acionistas Distribuição de Dividendos Intermediários, de 13.03.2026, no **sítio da Celgpar**, segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no **endereço** e, ainda, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 13.03.2026.

⁴ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

⁵ A Interpretação Técnica ICPC 07, aprovada em 04.12.2009, estabelece diretrizes para a contabilização de dividendos *in natura* (distribuição de ativos não caixa aos acionistas); observada a obrigação de promover a distribuição de Dividendos pelo valor justo, mediante ajustes no patrimônio líquido e transparência nos resultados, acessível mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/ICPC_07_rev01_Consolidado.pdf>; e Acesso em: 13.03.2026.

⁶ A norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, representada pela Resolução CVM nº 123, de 03.06.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 06.06.2022, tem como ementa a seguinte expressão: " ... *Aprova a Consolidação da Interpretação Técnica ICPC 07 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que trata de distribuição de lucros in natura ...* ", mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol123.pdf>>; e Acesso em: 13.03.2026.

⁷ Na concepção do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - Versão 2022 Revisão, segundo Item 3. Conceitos e Fundamentos, foram considerados normas julgadas adequados para serem usadas como fundamentos para registro de operações realizadas pelas Outorgadas do Serviço Público de Energia Elétrica, entre elas, o ICPC 07, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, foco de distribuição de lucros *in natura*, acessível mediante **endereço** e, concomitantemente, **link**:

- Disponível em: <<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/retdsp20151595.pdf>>; e Acesso em: 13.03.2026.

Constatamos, concomitantemente, a incidência do 1º (primeiro) dia útil, em 25.02.2025, data da disponibilização dos referidos Dividendos Intermediários, verificados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1 e Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3 ao Item 16**):

1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGPAR

O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 24.11.2025, o seguinte número de ações:

- 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

2. BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A **Reserva de Retenção de Lucros** e a **Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos)**, mantida **inalterada** a importância relativa à constituição de Reserva Legal, reproduzidas nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.10.2025, base de incidência de Distribuição de Dividendos Intermediários, alcançam, respectivamente, os valores:

- 2.1.** R\$ 100.304.893,21 (cem milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, e vinte e um centavos); e
- 2.2.** R\$ 20.476.488,70 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais, e setenta centavos).

3. VALOR DOS DIVIDENDOS

O montante global de Dividendos Intermediários, resultado da soma entre Reserva de Retenção de Lucros e a Reserva Especial (Dividendos Não Distribuídos), presente no título "Base de Distribuição de Lucros" (**Subitem 2.1 e Subitem 2.2**), em consonância à disposição presente no Art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atinge a seguinte importância:

- R\$ 120.781.381,91 (cento e vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos).

4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO

Os Dividendos Intermediários distribuídos por **1 (uma) ação** é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente:

- R\$ 1,515897145 (um real, e quinhentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, e cento e quarenta e cinco bilionésimos).

5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA

O valor, foco de pagamento de Dividendos Intermediários por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, identificado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

6. ACIONISTA COM DIREITO

O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral de Dividendos Intermediários, declarados no âmbito da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, com posição acionária na seguinte data:

- **13** (treze) de **março de 2026**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

7. EX-DIVIDENDOS

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data:

- **16** (dezesesseis) de **março de 2026**, inclusive.

8. TRIBUTAÇÃO

A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos Intermediários, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 6º-A, da Lei nº 15.270, de 26.11.2025, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.11.2025.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os Dividendos Intermediários serão distribuídos, preferencialmente, com pagamento em moeda corrente nacional, mediante execução pelo Banco Itaú S.A.; complementada com a dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., companhia fechada, operacionalizada exclusivamente pela Celgpar, proprietária de 100% (cem por cento) dessas ações.

10. PAGAMENTO EM MOEDA

10.1. O pagamento dos Dividendos Intermediários, em moeda corrente nacional, será promovido em 25.03.2026, mediante depósito em conta do Banco Itaú S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

10.2. O valor dos Dividendos Intermediários declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como **inexistirá** incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos Intermediários (13.03.2026) e a data do efetivo pagamento;

- 10.3.** O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco Itaú S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos Intermediários, creditado automaticamente nessa conta bancária; e
- 10.4.** O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco Itaú S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:
- 10.4.1. Atualizar cadastro, mediante disponibilização de dados pessoais;
 - 10.4.2. Solicitar orientação ao Banco Itaú S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos Intermediários; e
 - 10.4.3. Atender à recomendação do Banco Itaú S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos Intermediários.

11. PAGAMENTO EM AÇÕES

Os acionistas, alvos de recebimentos de Dividendos Intermediários, mediante dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., operacionalizada exclusivamente pela Celgpar, terão seus nomes inscritos no livro de Registro de Ações Nominativas, precedida do seguinte procedimento:

- Formalização de Termo de Transferência de Ações, no livro de Transferência de Ações Nominativas, da Planalto Solar Park S.A.

12. REPRESENTAÇÃO

O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 10.4.

13. DOCUMENTOS

O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco Itaú S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 10.4, necessários ao recebimento de Dividendos Intermediários, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir:

13.1. Pessoa Física

- 13.1.1. Cédula de Identidade;
- 13.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Fazenda; e
- 13.1.3. Comprovante de Endereço.

13.2. Pessoa Jurídica

- 13.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;
- 13.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
- 13.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
- 13.2.4. Comprovante de Endereço.

14. ATENDIMENTO

- 14.1.** O acionista, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento de Dividendos Intermediários, com ações depositadas diretamente na entidade escrituradora de ações de emissão da Celgpar, será atendido, mediante emprego dos seguintes dados:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Escrituração de Renda Variável (Ações)

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Bairro Jabaquara, São Paulo - SP

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

O horário de atendimento é em dias úteis das 9 horas às 18 horas

Telefones:

Capitais e Regiões Metropolitanas : 3003 9285

Demais Localidades : 0800 720 9285

- 14.2.** O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia; e
- 14.3.** A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios:
- **(62) 3414 5971;** e
 - **relacoescominvestidores@celgpar.com.**

15. DADOS COMPLEMENTARES

15.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 25.02.2025, focos das definições das condições de pagamento de Dividendos Intermediários, alocada nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

15.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento:

- Proposta da Administração Para a 77ª Assembleia Geral Extraordinária, de 20.02.2026, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar.

16. ADVERTÊNCIA

16.1. O Pagamento de Dividendos Intermediários ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco Itaú S.A.;

16.2. O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco Itaú S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira;

16.3. Os Dividendos Intermediários mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento dos dispositivos do Subitem 10.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, fundamentados nos seguintes dispositivos:

- Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 89, § 5º, do Estatuto Social, de 24.11.2022; e
- Art. 25, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

16.4. Ainda, destaca-se na Distribuição de Dividendos Intermediários *In Natura*, mediante dação em ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., companhia fechada, constituída na condição de Subsidiária Integral da Celgpar, as **ausências**, relativas à Planalto Solar Park S.A., das seguintes expectativas:

- Registro na condição de Companhia Aberta na Comissão de Valores Mobiliários; e
- Listagem de ações de própria emissão na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Goiânia, 13 de março de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ¹ Subitem 17.2, Inciso I, do Manual de Registro de Sociedade Anônima

¹ A Declaração de Companhia Aberta de Menor Porte, facultada pelo Art. 294-A e Art. 294-B, é uma exigência disposta no Inciso I, do Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, de 15.06.2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

CNPJ Nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO****REGISTRO CVM 2139-3****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ¹**

1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão, na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), Sociedade de Capital Aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e, sucessivamente, listagem de ações de própria emissão na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
2. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da citada formalização cumprir exigência da Nota "I", do "Subitem 17.2 Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, acessível no **endereço** e, concomitantemente, via **link**:
 - Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 20.02.2026.
3. Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.2**, pelo seguinte dispositivo:
 - **Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024 ².**
4. Constatamos a recepção pelo Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, observada a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pela CVM:
 - Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.
5. Os dispositivos relatados, **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, e Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram **Companhia Aberta de Menor Porte**, segundo a aferição de Receita Bruta anual inferior ao seguinte valor:
 - R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
6. Certificamos, mediante exame da Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da CVM e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta anual:
 - R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais).
7. Relatamos a alocação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, mediante a alocação no **sítio da Celgpar**; e, também, nos sítios da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema **Empresas.Net**, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas":
 - Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1356439>>; e Acesso em: 20.02.2026.
8. Recepcionamos, comprovada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte da Celgpar, no Art. 97, do Estatuto Social, aprovado na 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, a nova modalidade de divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976:
 - Alocação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por meio do sistema **Empresas.Net**, concomitantemente, nos portais da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
 - Disponibilização das referidas publicações no **sítio da Celgpar**, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.
9. Averiguamos, ainda, nas divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citada no parágrafo anterior, inclusive as Demonstrações Financeiras, observada exceção às informações sobre atos ou fatos relevantes, a disposição de cumprimento, atinentes à publicação de Edital de Convocação e similares, da seguinte orientação:
 - Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, no sistema **Empresas.Net**, reproduzida no sítio da Celgpar, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima.
10. Por ser verdade e, ainda, objetivando a produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de inclusão da Celgpar na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

¹ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

² O Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, divulgada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, aprovada pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, promoveu a inclusão do **Subitem 17.2**, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, decorrente da recepção de termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada nesse Órgão Oficial, em 02.09.2022, acessível no **endereço** e, simultaneamente, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>>; e Acesso em: 20.02.2026.